



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ



2025



RESUMO

INÍCIO - FIM | PAM

2016 | 2036

ENTRADA EM VIGOR | PAM

21 março 2016

1.ª Revisão | 24 janeiro 2022

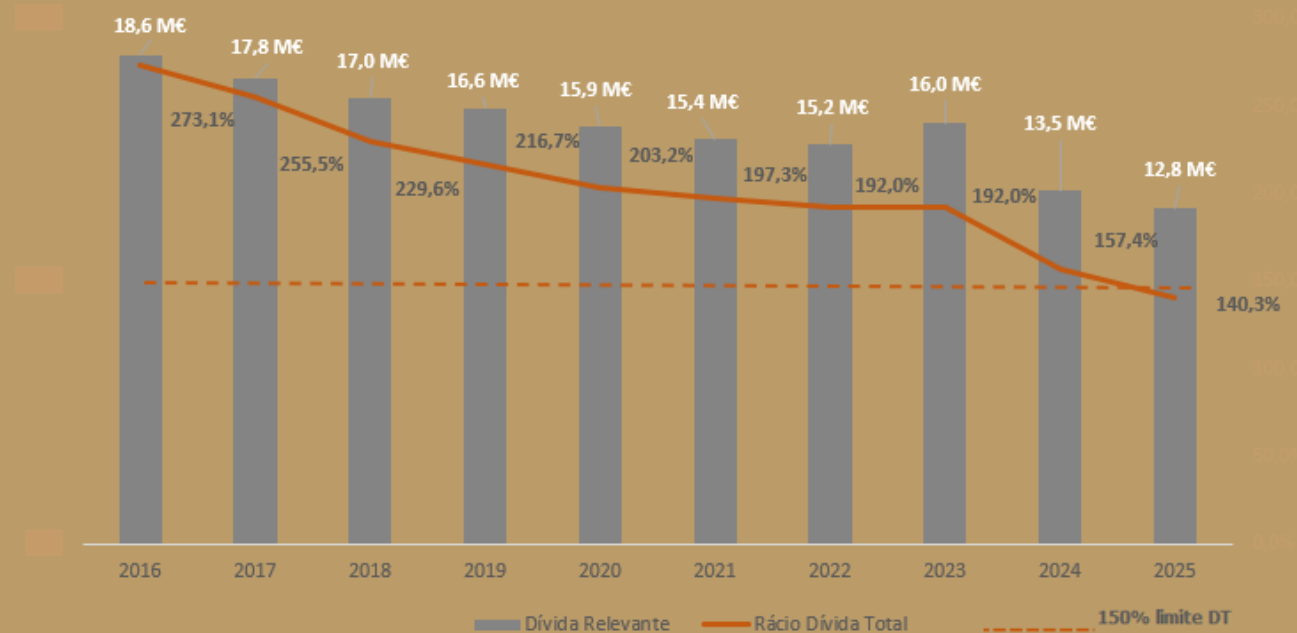
2.ª Revisão | 9 fevereiro 2024

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Atribuída | Capital em dívida a 31 dezembro 2025

€ 13,8 milhões | € 11,0 milhões

EVOLUÇÃO DO RÁCIO DA DÍVIDA RELEVANTE



Sumário Executivo

Este relatório tem como objetivo avaliar o cumprimento das metas definidas no âmbito do **Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Alfândega da Fé para o ano de 2025**, incidindo, em particular, sobre as medidas de reequilíbrio orçamental, a reestruturação da dívida e a assistência financeira recebida.

1. Medidas do PAM do Município de Alfândega da Fé

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 8 foram consideradas cumpridas, 4 parcialmente cumpridas, 4 não cumpridas e 2 não aplicáveis.

1.2 As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram igualmente consideradas não aplicáveis.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM em vigor

2.1 **A receita total registou um aumento de 1,9% (+€ 284.484,11) em relação ao montante definido no PAM**, tendo-se verificado um desvio positivo de 20,0% (+€ 1.829.588,25) na receita corrente, e um desvio negativo na receita de capital de 26,6% (-€ 1.545.107,13).

Comparando com o mesmo período anterior, houve uma diminuição de 41,9% (-€ 11.001.960,48) na receita total.

2.2 **A despesa total apresentou um acréscimo de 1,1% (+€ 160.471,09) face ao valor previsto no PAM**, tendo-se verificado um desvio negativo na despesa corrente de 12,3% (+€ 1.038.501,33) e um desvio positivo de 14,5% (-€ 878.030,24) na despesa de capital.

Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 13,8% (€ 2.345.749,40) do total dos compromissos assumidos.

A execução da despesa total de 2025 registou um decréscimo de 44,0% (-€ 11.546.426,40) face a 2024.

2.3 Os saldos orçamentais apresentaram variações positivas em relação ao PAM em vigor. O **saldo total registou um aumento de € 124.013,03, enquanto o saldo global efetivo e o saldo primário efetivo tiveram incrementos de € 888.293,34 e € 847.202,93 respetivamente.**

3. Principais considerações

3.1 Conclui-se que, no ano de 2025, as **medidas contratualizadas no PAM apresentam, em termos gerais, um grau de cumprimento positivo**, com execução maioritária no domínio do reequilíbrio orçamental, enquanto as medidas relativas ao PRD e Assistência Financeira não integraram a avaliação por não serem aplicáveis. A execução orçamental acumulada evidencia um desempenho global próximo das metas definidas no Programa, ainda que a despesa tenha registado um ligeiro acréscimo de 1,1% face ao valor previsto.

Sumário Executivo (continuação)

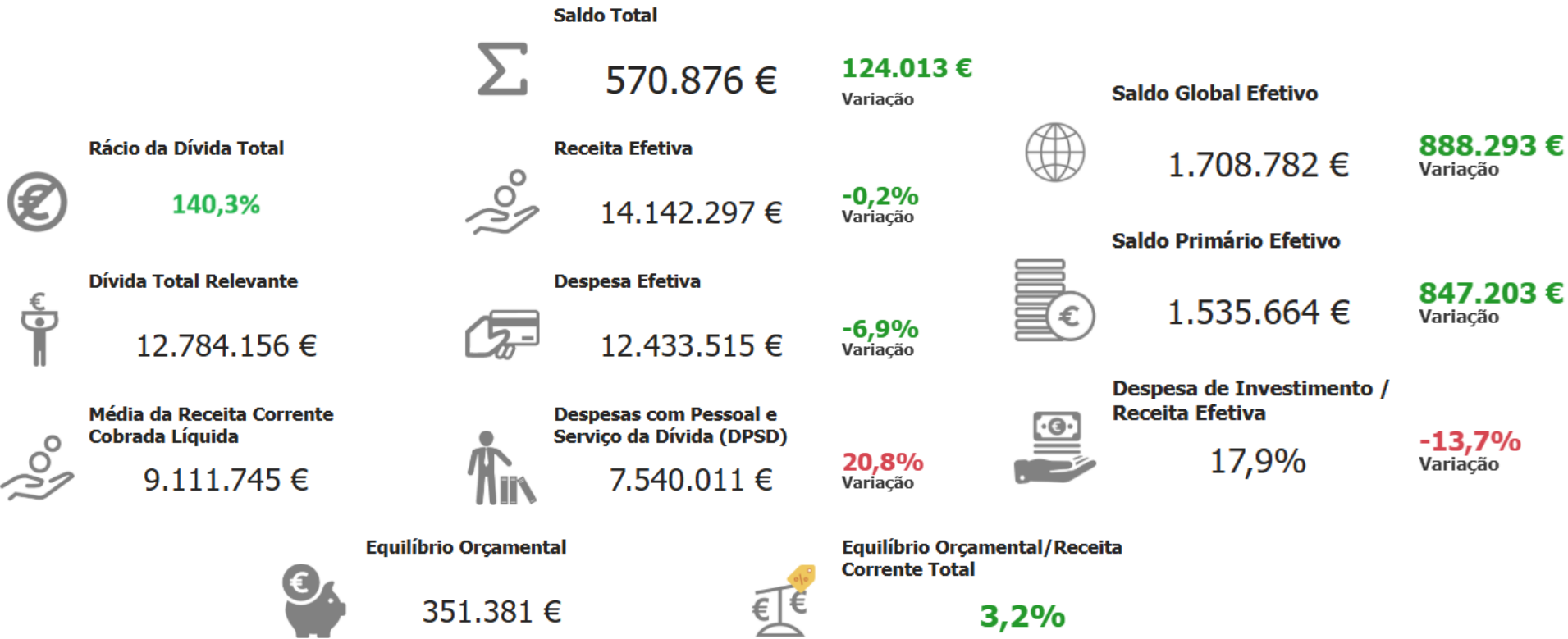
3.2 A **dívida total** do Município, no final de 2025, apresentou-se inferior em € 269.297,65 face ao valor previsto em PAM, fixando-se o **rácio da dívida total** em 143,2%.

Ao abrigo do definido no regime financeiro das autarquias locais e da excecionalidade introduzida em 2025 pela LOE (artigo 144.º), o Município dispunha, no final do ano, de uma margem de endividamento disponível de € 760.353,29, refletindo uma melhoria face ao ano anterior, em que não existia qualquer margem devido ao excesso de endividamento.

O **rácio da dívida relevante** situava-se no término de 2025 em 140,3%, abaixo do limite legal estabelecido, encontrando-se, assim, o Município em condições de cessação do PAM.

Sumário Executivo

Principais Indicadores | 2025 (variação face ao PAM)



Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

Índice

<u>Introdução</u>	6
<u>I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé</u>	12
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	13
1.1.1 <u>Receita</u>	13
1.1.2 <u>Despesa</u>	15
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	17
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	18
<u>II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	21
2.1 <u>Receita</u>	22
2.2 <u>Despesa</u>	33
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	49
<u>III. Análise do Endividamento Municipal</u>	51
<u>IV. Conclusões</u>	58
<u>V. Proposta</u>	60
 <u>Anexo I - Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM</u>	 62

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	13
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	15
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	17
<u>QUADRO 4</u> – Assistência Financeira.....	18
<u>QUADRO 5</u> – Assistência Financeira.....	19
<u>QUADRO 6</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	24
<u>QUADRO 7</u> - Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	35
<u>QUADRO 8</u> - Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	47
<u>QUADRO 9</u> – Comparação entre Dívida Total e o PAM.....	53
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	29
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	30
<u>GRÁFICO 3</u> – Evolução da Receita e o PAM: 2016 a 2025.....	31
<u>GRAFICO 4</u> – Estrutura da Receita.....	32
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	43
<u>GRÁFICO 6</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	44
<u>GRÁFICO 7</u> – Evolução da Despesa e o PAM: 2016 a 2025.....	45
<u>GRÁFICO 8</u> – Estrutura da Despesa.....	46
<u>GRÁFICO 9</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	55

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual - doravante designada por Lei do FAM - aprovou o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e regulamentou o Fundo de Apoio Municipal (FAM). Este diploma define os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitam aos municípios atingir e respeitar o limite de endividamento previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, igualmente na sua redação atual, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira - aferida pela ultrapassagem do seu endividamento consolidado em mais de três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três últimos exercícios - ficam obrigados a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal, mediante recurso ao FAM.

Verificando-se numa situação de rutura financeira, o Município de Alfândega da Fé aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM a 9 de abril de 2015. Após análise da Direção Executiva do FAM (DE), a proposta final foi aprovada a 1 de setembro de 2015, com pronuncia favorável da Comissão de Acompanhamento (CA), nos termos dos artigos 9.º e 11.º da referida Lei.

O PAM aprovado definiu como objetivo principal a redução da dívida total do Município até ao limite legal previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, estabeleceram-se medidas orçamentais, com limites quantitativos na receita e na despesa, um plano de reestruturação da dívida e a vinculação do Município a obrigações de monitorização. Foi igualmente prevista a celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 1.502.818,86, pelo prazo máximo de 20 anos. O contrato PAM foi assinado a 19 de outubro de 2015 e o respetivo contrato de empréstimo (1.º Empréstimo) a 22 de fevereiro de 2016, tornando-se este último eficaz a 21 de março de 2016, data do visto do Tribunal de Contas (TdC).

No decurso da execução do PAM e do acompanhamento efetuado pelo FAM, o Município solicitou, a 21 de outubro de 2019, a abertura do processo de revisão ordinária do Programa, ao abrigo do artigo 33.º da Lei do FAM, submetendo a respetiva proposta a 26 de novembro de 2019. A proposta de revisão foi aprovada pela DE, após audição da CA, nos termos dos artigos 9.º e 11.º da Lei do FAM. Contudo, a revisão não foi formalizada de imediato por se ter verificado que, por lapso, haviam sido incluídas como medidas de reequilíbrio orçamental a redução das taxas da derrama e da participação variável no IRS - medidas sem enquadramento na Lei do FAM.

Para corrigir essa situação, e no âmbito do mesmo processo de revisão, foi assinada a 1.ª adenda ao contrato PAM a 24 de janeiro de 2022. Esta adenda reformulou, ainda, as matérias relativas à fixação da taxa de IMI, à racionalização da despesa municipal com a iluminação pública e às transferências correntes para instituições sem fins lucrativos.

Introdução (continuação)

Adicionalmente, celebraram-se duas adendas ao contrato do 1.º Empréstimo - a 16 de julho de 2018 e a 30 de setembro de 2022 - para proceder à redução da taxa de juro contratual: de 2,60% para 1,75% na primeira adenda e de 1,75% para 0,95% na segunda. Ambas obtiveram visto prévio do TdC a 30 de julho de 2018 e a 4 de novembro de 2022, respetivamente.

Na sequência da monitorização efetuada pelo FAM ao ano de 2021, identificaram-se diversos desvios negativos, incluindo a ultrapassagem da meta da dívida total prevista no PAM e o incumprimento de algumas medidas de reequilíbrio orçamental. Adicionalmente, ocorreram acontecimentos subsequentes, que colocaram em causa a capacidade financeira do Município, que pelas suas características endógenas e estrutura institucional se revelou particularmente vulnerável a alterações profundas das condições socioeconómicas nacionais e internacionais.

A DE conclui que estes desvios resultaram sobretudo da não adequação do PAM inicial, aprovado em 2015, à realidade então existente, não declarando incumprimento do PAM relativo ao ano de 2021. Considerou, antes que a situação deveria ser materializada numa revisão ao Programa, de forma a ajustar o PAM com a situação financeira verificada, aplicando, assim, o previsto no n.º 4 do artigo 47.º da Lei do FAM.

A 13 de fevereiro de 2023, o Município solicitou formalmente a abertura do processo de 2.ª revisão extraordinária do PAM, submetendo a respetiva proposta a 22 de setembro de 2023, ao abrigo do artigo 33.º da Lei do FAM. A proposta foi aprovada pela DE em 7 de dezembro de 2023, após audição da CA, nos termos dos artigos 9.º e 11 da Lei do FAM e assinada em 14 de dezembro de 2023.

A revisão aprovada introduziu novas medidas de reequilíbrio orçamental ajustadas às reais necessidades de execução do Município, procedendo igualmente à atualização dos limites quantitativos da receita e da despesa, dos impactos previstos e dos respetivos prazos de vigência. A revisão incorporou ainda a evolução económica futura, apesar do elevado grau de incerteza decorrente da situação geopolítica internacional.

Estas medidas apenas poderiam ser concretizadas se fosse desencadeada, em simultâneo, uma reestruturação da dívida e o reforço da assistência financeira prestada pelo FAM. Esta necessidade resultou, em larga medida, do aumento generalizado das taxas de juro e da incapacidade de o Município suportar os encargos dos empréstimos contratualizados no início do PAM, destinados à reestruturação da dívida bancária então existente, mas cujas condições dependiam das variações dos mercados financeiros. Outros fatores apresentados como justificativos para o reforço da assistência financeira incluem o aumento da dívida comercial decorrente dos fatores excecionais verificados em 2021 e 2022, bem como o decurso em tribunal de várias ações judiciais inexistentes quando da elaboração do PAM inicial.

Introdução (continuação)

Assim, no âmbito da 2ª revisão, celebrou-se um novo contrato de empréstimo de assistência financeira (2.º Empréstimo) até ao montante de € 13.758.891,96, até ao termino do prazo do 1.º Empréstimo, destinado a financiar a reestruturação de empréstimos, a dívida não financeira e passivos contingentes cujos encargos se tinham tornado incomportáveis para a Autarquia. O contrato foi assinado a 14 de dezembro de 2023, com uma taxa de juro de 0,95%, e entrou em vigor após o visto do TdC em 9 de fevereiro de 2024.

Importa referir que, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM, o PAM - com exceção do contrato de empréstimo - cessa, a pedido do município, logo quando este passe a cumprir o limite legal de endividamento.

Cabe à DE definir a estrutura de monitorização dos PAM (n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM). Para o efeito, foi deliberada em reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos municípios com os contratos PAM e de assistência financeira visados pelo TdC. Compete, ainda, à DE monitorizar a execução dos PAM e elaborar os respetivos relatórios de acompanhamento, em conformidade com as alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM.

Por sua vez, os municípios aderentes estão obrigados a reportar a informação necessária à monitorização do referido Programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação de eventuais desvios, conforme estipulado nos n.ºs 1 e 4 do artigo 29.º do mesmo diploma legal.

Neste âmbito, o Município de Alfândega da Fé remeteu o relatório de monitorização do PAM referente ao ano 2025 - o qual havia sido apresentado na reunião de Câmara de 8 de junho último e posteriormente à Assembleia Municipal - a informação sobre execução orçamental e a certificação do auditor externo sobre a execução do PAM, relativa ao 4.º trimestre de 2025.

2016



PAM INICIAL



EM VIGOR
mar/16



OBJETIVO
Reduzir a dívida municipal
até ao limite legal do RFALEI

1.º EMPRÉSTIMO



€ 1.502.818,86



Assinatura: fev/16

Eficaz: mar/16



Prazo: Máximo 20 anos



Finalidade: Amortização dos Empréstimos
PREDE e ATU

EVOLUÇÃO DA TAXA DE JURO



- ✓ mar/16: 2,60%
- ✓ jul/18: 1,75%
- ✓ nov/22: 0,95%

2022



1.º REVISÃO ORDINÁRIA



EM VIGOR
jan/22

MOTIVO

- Ajustes nas medidas de reequilíbrio
- Atualização das estimativas: receita e despesa

IMPACTO FINANCEIRO



Não envolveu reforço de
Assistência Financeira

2024



2.º REVISÃO EXTRAORDINÁRIA



EM VIGOR
fev/24

MOTIVOS



Desvios significativos



Aumento de dívida



Incumprimento de medidas de reequilíbrio



Ajustar medidas e estimativas:
receita e despesa

2.º EMPRÉSTIMO



€ 13.758.891,96



Assinatura: dez/23

Eficaz: fev/24



Prazo: Limite igual ao 1.º Empréstimo



Finalidade: Pagamento de dívida financeira,
dívida não financeira e passivos contingentes



Taxa de juro: 0,95%

Introdução (continuação)

O presente relatório visa, assim, proceder à análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Alfândega da Fé, encontrando-se organizado em **cinco partes**, para além desta introdução, estruturadas da seguinte forma:

I – Medidas PAM

Apresentação das medidas previstas no PAM, acompanhada da informação reportada pelo Município no âmbito da monitorização, com análise do respetivo grau de cumprimento.

II – Execução Orçamental

Análise da execução orçamental face às previsões do PAM, incluindo receita, despesa e saldos.

III – Endividamento Municipal

Avaliação do nível de endividamento à luz da legislação vigente e das metas do PAM.

IV – Conclusões

Síntese da execução do Programa e apreciação global do cumprimento dos objetivos definidos.

V – Propostas

Emissão de propostas e recomendações com base na execução orçamental e financeira do Município.

Introdução (continuação)

Ao longo do Relatório são apresentados diversos indicadores em cada seção – relacionados com a receita, despesa, saldos e dívida – que, embora nem todos sejam objeto de análise no âmbito da monitorização do PAM, a sua inclusão visa complementar a informação disponibilizada, não obstante terem sido considerados no âmbito da avaliação efetuada.

De salientar que a elaboração deste documento fundamentou-se na informação disponível e acessível ao FAM até à data da sua conclusão, incluindo os dados fornecidos pelo Município e pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), bem como a consulta às plataformas o SIIAL e o SISAL.

Assinala-se, ainda, o agradecimento pela colaboração prestada pelo Município, evidenciada pela disponibilidade na partilha de informação e pelo acompanhamento prestado ao longo do processo de análise.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

Esta secção apresenta as medidas previstas no PAM, com indicação do respetivo estado de aferição.

As medidas encontram-se organizadas pelas áreas de receita, despesa e reestruturação da dívida, conforme estabelecido no artigo 23.º da Lei do FAM.

Nos termos da lei, o PAM deve prever mecanismos eficazes de reporte e monitorização da sua execução, assegurando a prestação regular de informação ao FAM. A aferição das medidas decorre da análise técnica conduzida pelo FAM, com base na documentação/informação reportada pelo Município e nas evidências recolhidas no âmbito do processo de monitorização.

A análise detalhada — que integra a fundamentação apresentada pelo Município e os comentários técnicos do FAM — encontra-se disponível no [**Anexo I.**](#)

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM.	Ponto 1 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.	Ponto 2 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a aplicar a taxa de IMI até ao final do prazo de vigência do PAM necessária à satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM. Bem como tomar medidas para aplicação da taxa agravada de IMI a prédios devolutos.	Ponto 3 - Anexo I	Medida parcialmente cumprida	●
O Município compromete-se a monitorizar a receita proveniente dos impostos diretos (IMI e Derrama), contraordenações e execução fiscais por forma a otimizar a liquidação destas receitas afetando os recursos necessários para o efeito.	Ponto 4 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a abster-se de conceder benefícios fiscais ou isenções durante o prazo de vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município.	Ponto 5 - Anexo I	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita (continuação)

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Receita (continuação)

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente.	Ponto 6 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a proceder até ao final de 2025 à revisão dos regulamentos municipais que tenham impacto de natureza financeira na estrutura da receita e despesa do Município (tabela de taxas e outras receitas municipais, urbanismo, feiras e mercados, execuções fiscais, publicidade, ocupação de via pública, cemitérios e utilização de equipamentos e instalações desportivas).	Ponto 7 - Anexo I	Medida parcialmente cumprida	●
O Município compromete-se a dar execução ao Protocolo de execuções fiscais, assinado com a Autoridade Tributária e Aduaneira, e reduzir as dívidas de terceiros, possíveis de executar através deste modelo.	Ponto 8 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com a venda de património e o acréscimo de transferências do Orçamento Geral do Estado em cada ano na redução extraordinária da dívida a fornecedores.	Ponto 9 - Anexo I	Medida parcialmente cumprida	●

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se a apresentar um plano anual de sustentabilidade juntamente com o orçamento municipal, em termos de despesa com água, comunicações, iluminação, combustíveis, gás, gestão e manutenção de viaturas e equipamentos municipais de forma a reduzir custos de funcionamento dos serviços respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.	Ponto 10 - Anexo I	Medida não cumprida	✖
O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2024 [2T-2024].	Ponto 11 - Anexo I	Não aplicável	∅
O Município compromete-se a não apresentar aumentos de despesa com pessoal superiores aos definidos anualmente no Orçamento de Estado, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 40% da receita efetiva.	Ponto 12 - Anexo I	Medida parcialmente cumprida	●
O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por setores e reforço de mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais.	Ponto 13 - Anexo I	Medida não cumprida	✖

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa (continuação)

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Reequilíbrio Orçamental da Despesa (continuação)

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberto por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.	Ponto 14 - Anexo I	Medida cumprida	✓
O Município compromete-se a rever os seguintes instrumentos de gestão e regulamentos em vigor (o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designação de responsável pelo cumprimento normativo que acompanhe o plano de cumprimento normativo e avaliação da gestão com base no sistema de contabilidade analítica) até ao final do primeiro trimestre de 2024 [1T-2024].	Ponto 15 - Anexo I	Não aplicável	∅
O Município compromete-se a reduzir e racionalizar a despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo.	Ponto 16 - Anexo I	Medida não cumprida	✗
O Município compromete-se a garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva.	Ponto 17 - Anexo I	Medida não cumprida	✗
O Município compromete-se a cumprir o plano de redução da dívida constante do Mapa 4 em anexo.	Ponto 18 - Anexo I	Medida cumprida	✓

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da medida	
O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c).	Ponto 19 - Anexo I	Não aplicável	Ø
O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da LFAM.	Ponto 20 - Anexo I	Não aplicável	Ø
O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Ponto 21 - Anexo I	Não aplicável	Ø

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo dos dois Contratos de Empréstimo de Assistência Financeira, cujo montante máximo global contratado ascende a € 15.261.710,82, o FAM desembolsou, entre 2016 e 2024, o total de € 13.783.448,65, não tendo sido efetuado no ano de 2025 qualquer desembolso.

Em conformidade com as disposições contratuais de ambos os contratos, os montantes recebidos foram aplicados pelo Município na liquidação de dívida financeira e dívida comercial.

A distribuição dos valores pagos, por natureza da dívida e discriminada separadamente para cada um dos contratos, foi a seguinte:

QUADRO 4 – Assistência Financeira

1.º EMPRÉSTIMO				2.º EMPRÉSTIMO			
Em euros				Em euros			
DESEMBOLSO		PAGAMENTOS		DESEMBOLSO		PAGAMENTOS	
20/04/2016	542 818,86	Dívida financeira	1 382 818,86	19/02/2024	12 400 629,79	Dívida financeira	11 937 855,34
29/04/2016	840 000,00					Dívida não fin.	462 774,45
Total (1)	1 382 818,86	Total (2)	1 382 818,86	Total (1)	12 400 629,79	Total (2)	12 400 629,79
Saldo (3) = (1)-(2) 0,00				Saldo (3) = (1)-(2) 0,00			

Os valores por liquidar, relativos a passivos contingentes, no âmbito do 2.º Empréstimo FAM, apenas serão desembolsados após o trânsito em julgado das decisões judiciais que venham a condenar o Município ou mediante acordos judicial homologados pelo Tribunal, podendo essa utilização ocorrer no prazo máximo de sete anos contados da data do visto TdC, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei do FAM.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Durante o ano em análise, o Município efetuou pagamentos no âmbito dos Contratos, num total de € 1.210.323,80. Desse montante, € 1.096.505,60 correspondem a amortizações regulares de capital, sendo o valor remanescente afeto ao pagamento de juros, distribuídos conforme se indica *infra*:

QUADRO 5 – Assistência Financeira

1.º Empréstimo				2.º Empréstimo			
Em euros				Em euros			
Descrição	Períodos		Total	Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2025	2.º Semestre 2025			1.º Semestre 2025	2.º Semestre 2025	
Juros	3 467,07	3 371,30	6 838,37	Juros	54 294,38	52 685,45	106 979,83
Amortização	31 559,89	31 559,89	63 119,78	Amortização	516 692,91	516 692,91	1 033 385,82
Total	35 026,97	34 931,19	69 958,16	Total	570 987,29	569 378,36	1 140 365,65

A 31 de dezembro de 2025, o montante em dívida ao abrigo da Assistência Financeira ascendia a € 10.996.615,96, dos quais € 662.757,80 respeitavam ao 1.º Empréstimo e € 10.333.858,16 ao 2.º Empréstimo.

Até essa data, tinham sido realizadas **amortizações no 1.º Empréstimo no valor total de € 720.061,06** (dos quais € 320.061,06 em amortizações regulares e € 400.000,00 em extraordinárias). No **2.º Empréstimo foram efetuadas amortizações no montante global de € 2.066.771,63**, correspondentes exclusivamente a amortizações regulares.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé

1.3 Assistência Financeira (continuação)

É de recordar que o Município havia beneficiado de moratórias legais aplicáveis ao capital vencido e vincendo do empréstimo em apreço, em 2020 e 2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual), bem como em 2023 (artigo 57.º da LOE/2023).

Para efeitos de análise e avaliação, e não estando estas moratórias refletidas no PAM então em vigor tornou-se necessário proceder, quando aplicável, a ajustamentos ao referido Programa, nomeadamente ao Mapa 4 (PAM inicial e 1ª Adenda), através da redistribuição dos montantes objeto de moratória pelo período remanescente do Contrato de Empréstimo (1.º Empréstimo).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

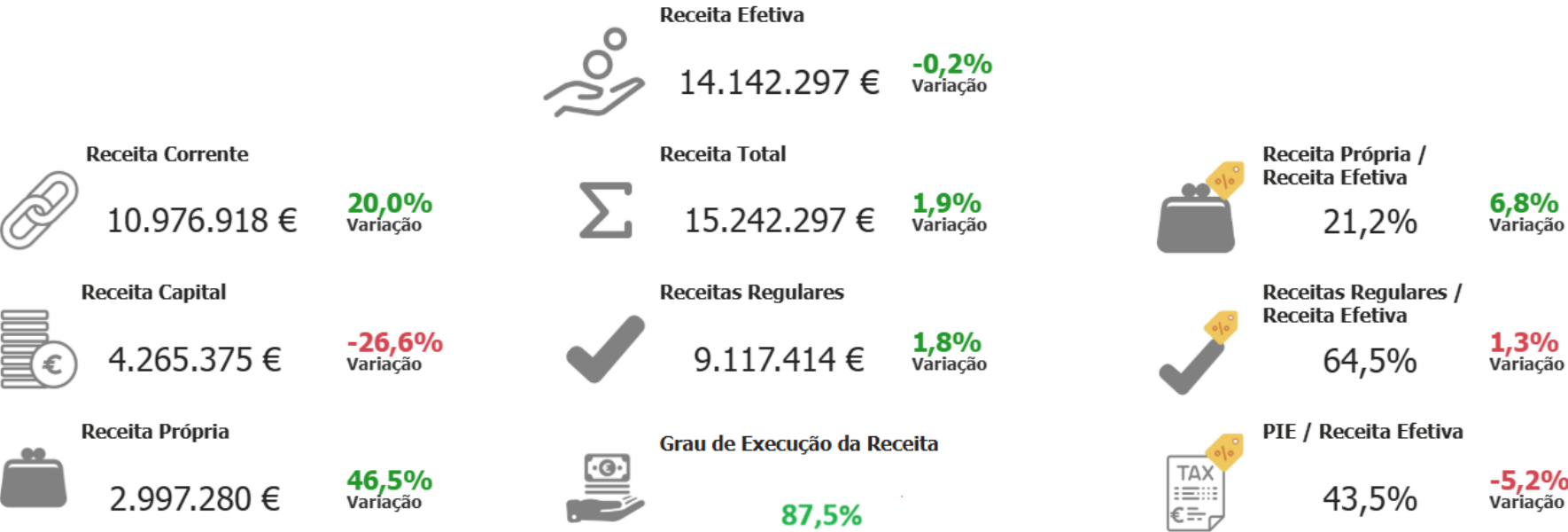
As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o Empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Relativamente à análise das metas orçamentais, salientam-se os seguintes aspetos:

1. A análise é efetuada numa perspetiva acumulada do ano de 2025, em relação ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano, sendo, assim, possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme detalhado mais à frente;
2. Sempre que se menciona a receita executada, os valores correspondem à receita cobrada líquida; quando se menciona a despesa executada, os valores reportam-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita | 2025 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em 2025, a receita efetiva atingiu € 14.142.296,72, enquanto a receita total ascendeu a € 15.242.296,72, evidenciando comportamentos distintos face ao previsto. A receita efetiva situou-se abaixo das previsões do PAM revisto em € 29.934,89, ao passo que a receita total superou o valor estimado em € 284.484,11. Em termos relativos, estes resultados correspondem, respetivamente, a uma variação negativa de -0,2% e a um acréscimo de 1,9% face ao previsto.

O desempenho global da receita foi fortemente influenciado pela evolução das suas principais componentes:

- A **receita corrente** apresentou um comportamento globalmente favorável, atingindo € 10.976.918,41, o que representa um desvio positivo de € 1.829.588,25 (+20,0%) face ao PAM em vigor. Este desvio decorre, em grande medida, do desempenho acima do previsto nos capítulos "Impostos diretos" (+€ 148.367,53), "Taxas, multas e outras penalidades" (+€ 198.070,12), "Transferências correntes" (+€ 915.846,49) e "Outras receitas correntes" (+€ 770.589,90) que compensaram integralmente os desvios negativos registados nos "Impostos indiretos" (-€ 2.007,10), nos "Rendimentos da propriedade" (-€ 19.985,57) e na "Venda de bens e serviços correntes" (-€ 181.293,11).
- Já a **receita de capital** evidenciou um comportamento menos favorável, totalizando € 4.265.375,31, valor que se situa € 1.545.107,13 abaixo do programado (-26,6%). A redução verificada no capítulo "Transferências de capital" (-€ 1.896.946,21) foi determinante para este resultado, não obstante os contributos positivos provenientes da "Venda de bens de investimento" (+€ 37.420,08) e do aumento dos "Passivos financeiros" (+€ 314.419,00), cuja execução superou o previsto.

Comparativamente ao período homólogo de 2024, a receita total de 2025 registou um decréscimo de € 11.001.960,48 (-41,9%), explicada sobretudo pela diminuição do capítulo 12 – Passivos financeiros. Excluindo o efeito da integração do saldo de gerência do ano anterior em 2024 – que não se verificou em 2025 – o decréscimo efetivo seria de € 10.344.106,47 (-40,4%).

Em 2025, a **taxa de execução orçamental da receita atingiu 87,5%**, superando o limiar mínimo de 85% estabelecido no n.º 3 do artigo 56.º do RFALEI. Contudo, registou-se uma deterioração face a 2024, ano em que a taxa alcançou 91,7%. Esta evolução ocorre num contexto de **elevada dependência (72,7%) das transferências da Administração Central**, evidenciando uma autonomia financeira restrita. Acresce que o desempenho da receita em 2025 foi significativamente influenciado pela contratação de uma empréstimo de curto prazo. Embora esta operação reforce a execução orçamental, não representa um aumento estrutural da capacidade de gerar receita própria, devendo, por isso, ser interpretada com cautela.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 6 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Capítulo	Receita		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
01 - Impostos diretos	647 071,46	795 438,99	148 367,53	22,9%	✓
02 - Impostos indiretos	3 316,93	1 309,83	-2 007,10	-60,5%	✗
04 - Taxas, multas e outras penalidades	486 413,72	684 483,84	198 070,12	40,7%	✓
05 - Rendimentos da propriedade	376 878,80	356 893,23	-19 985,57	-5,3%	✗
06 - Transferências correntes	7 101 214,70	8 017 061,19	915 846,49	12,9%	✓
07 - Venda de bens e serviços correntes	532 434,54	351 141,43	-181 293,11	-34,0%	✗
08 - Outras receitas correntes	0,00	770 589,90	770 589,90	100,0%	✓
Total Receita Corrente	9 147 330,16	10 976 918,41	1 829 588,25	20,0%	✓
09 - Venda de bens de investimento	0,00	37 420,08	37 420,08	100,0%	✓
10 - Transferências de capital	5 024 901,44	3 127 955,23	-1 896 946,21	-37,8%	✗
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
12 - Passivos financeiros	785 581,00	1 100 000,00	314 419,00	40,0%	✓
13 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Receita de Capital	5 810 482,44	4 265 375,31	-1 545 107,13	-26,6%	✗
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	3,00	3,00	100,0%	✓
16 - Saldo da gerência anterior	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Outras Receitas	0,00	3,00	3,00	100,0%	✓
Total da Receita	14 957 812,61	15 242 296,72	284 484,11	1,9%	✓

Fontes: PAM em vigor e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

Em sede de avaliação do cumprimento dos limites quantitativos da receita estabelecidos no PAM, procede-se à análise individualizada dos capítulos que se destacaram, quer pelos desvios positivos registados face às previsões, quer pelos desvios negativos:

- **Impostos diretos:** Este capítulo relevou um desempenho globalmente positivo, com uma execução 22,9% acima do valor previsto no PAM, Este resultado reflete uma forte capacidade de arrecadação de receita fiscal face ao planeado. O desempenho foi impulsionado, sobretudo, pela **derrama**, que apresentou um desvio de +242,4%. As restantes rubricas também superaram as previsões: o **IMI** registou +3,6%, o **IUC** +6,3% e o **IMT** ultrapassou a estimativa inicial em 10,0%.
- **Taxas, multas e outras penalidades:** O capítulo 04 apresentou uma execução significativamente acima do previsto, com um desvio global de 40,7% face ao PAM. Este desempenho resulta do acréscimo de 24,8% registado nas **taxas** e do aumento acentuado em **multas e outras penalidades**, que atingiu um desvio de 763,1%, evidenciando, nesta rubrica a dinâmica associada à fiscalização e regularização ocorrida no ano.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 01 Impostos diretos	Receita		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
IMI	410 468,13	425 374,50	14 906,37	3,6%	✓
IUC	101 312,67	107 699,55	6 386,88	6,3%	✓
IMT	99 026,42	138 201,41	39 174,99	10,0%	✓
Derrama	36 264,24	124 163,53	87 899,29	242,4%	✓
Total Capítulo 01	647 071,46	795 438,99	148 367,53	22,9%	✓

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 04 Taxas, multas e outras penalidades	Receita		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Taxas	475 894,21	593 691,91	117 797,70	24,8%	✓
Multas e outras penalidades	10 519,51	90 791,93	80 272,42	763,1%	✓
Total Capítulo 04	486 413,72	684 483,84	198 070,12	40,7%	✓

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Transferências correntes:** A receita arrecadada no capítulo 06 ficou 12,9% acima do PAM. O desvio positivo resulta, sobretudo, de transferências não previstas no Programa revisto, nomeadamente da *Administração Central — Serviços e Fundo Autónomos, Segurança Social* e do *Resto do Mundo. A Administração Central — Estado*, que constitui a maior fonte de receita desta capitulo, e que diz respeito à participação do Município nos impostos do Estado, registou uma execução próxima do estimado, com um ligeiro desvio positivo de 0,3%.

- **Outras receitas correntes:** A execução desta receita registou um desvio de +100%, uma vez que não se encontrava contemplada em PAM, totalizando € 770.589,90.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 06 Transferências correntes	Receita		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Administração Central - Estado	7 101 214,70	7 120 809,11	19 594,41	0,3%	✔
Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos	0,00	875 956,26	875 956,26	100,0%	✔
Segurança Social	0,00	6 316,82	6 316,82	100,0%	✔
Resto do Mundo	0,00	13 979,00	13 979,00	100,0%	✔
Total Capítulo 06	7 101 214,70	8 017 061,19	915 846,49	12,9%	✔

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 08 Outras receitas correntes	Receita		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Outras receitas correntes	0,00	770 589,90	770 589,90	100,0%	✔
Total Capítulo 08	0,00	770 589,90	770 589,90	100,0%	✔

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Transferências de capital:** A receita do Capítulo 10 ficou 37,8% abaixo do previsto no PAM, resultado, sobretudo da reduzida execução das *Transferências da Administração Central*
- *Participação comunitária*, que apresentou um desvio de - 99,1,% face ao inscrito.

Em contraste, as restantes rubricas registaram desempenhos positivos: *Transferências do OE* com + 61,9%, *Serviços e Fundo a Autónomos* com+ 1182,% e *Resto do Mundo*, uma vez que não estava contemplada no PAM, com 100%.

Estes comportamentos compensaram parcialmente a baixa execução da receita da *Participação comunitária* mas não evitaram o desvio negativo global do capítulo.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 10 Transferências de capital	Receita		Desvio Execução-PAM	
	PAM	Execução	Absoluto	%
Administração Central - Estado	1 412 524,70	2 287 220,79	874 696,09	61,9%
Administração Central - Participação comunitária em proj. co-financiados	3 552 522,74	31 959,26	-3 520 563,48	-99,1%
Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos	59 854,00	767 628,64	707 774,64	1182,5%
Resto do Mundo	0,00	41 146,54	41 146,54	100,0%
Total Capítulo 10	5 024 901,44	3 127 955,23	-1 896 946,21	-37,8%



O Município refere que “O desvio negativo registado no capítulo *Transferências de capital*, no montante de €1.896.946,21, decorre essencialmente da reduzida execução da rubrica “*Participação comunitária em projetos cofinanciados*”, cuja concretização ficou aquém do previsto no PAM, em resultado de alterações supervenientes às previsões iniciais, e de um contexto socioeconómico adverso que obrigou a rever cronogramas, reprogramar operações e ajustar prioridades. A dilação temporal de diversos investimentos, bem como a revisão e prorrogação de projetos para exercícios seguintes, implicou uma menor necessidade de despesa de capital em 2025, refletida no desvio de €1.918.190,10 na rubrica 07.01 – *Investimento*, cuja execução ficou significativamente abaixo do estimado. Assim, a quebra na receita de capital está diretamente associada à menor execução dos investimentos, uma vez que a não concretização de operações cofinanciadas impede a correspondente transferência de fundos comunitários, verificando-se uma relação direta entre a redução da receita e a diminuição da aquisição de bens de capital. Este resultado foi ainda influenciado por fatores externos, como instabilidade económica, atrasos nos mecanismos de financiamento, exigências procedimentais acrescidas e outros constrangimentos que afetaram o ritmo de execução dos projetos, justificando de forma coerente o desvio agora observado.”

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

- **Venda de bens de investimento:** No âmbito deste capítulo registou-se uma execução total de € 37.420,08 resultante da alienação de terrenos e edifícios, receita que não estava prevista no PAM (+100%).

- **Passivos financeiros:** O capítulo 12 registou um desvio positivo de 40,0% face ao PAM. Este desvio resulta da contratação de um Empréstimo de curto prazo, no montante de € 1.100.000,00, destinado a fazer face a dificuldades de tesouraria, não previsto no Programa. Em sentido oposto, a rubrica de empréstimos a médio e longo prazo não teve execução, originando um desvio de -100% face ao valor inscrito no PAM. Este desvio explica-se pelo facto de, no PAM, no âmbito do 2.º Empréstimo FAM, estar previsto o desembolso associado aos passivos contingentes, o qual não se concretizou em 2025.

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 09 Venda de bens de investimento	Receita		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Terrenos	0,00	26 006,91	26 006,91	100,0%	✓
Edifícios	0,00	11 413,17	11 413,17	100,0%	✓
Total Capítulo 09	0,00	37 420,08	37 420,08	100,0%	✓

Em euros, exceto quando indicado

Capítulo 12 Passivos financeiros	Receita		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Empréstimos a curto prazo	0,00	1 100 000,00	1 100 000,00	100,0%	✓
Empréstimos a médio e longo prazos	785 581,00	0,00	-785 581,00	-100,0%	✗
Total Capítulo 12	785 581,00	1 100 000,00	314 419,00	40,0%	✓

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

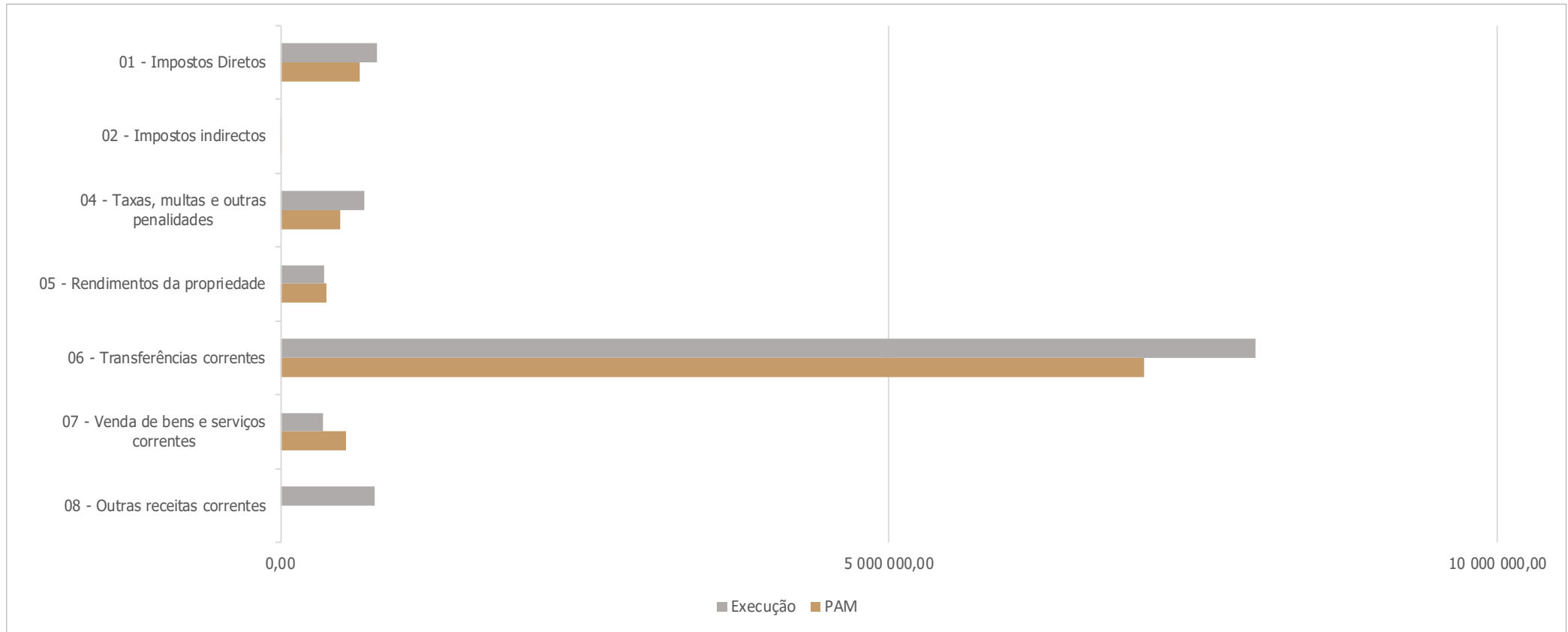


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

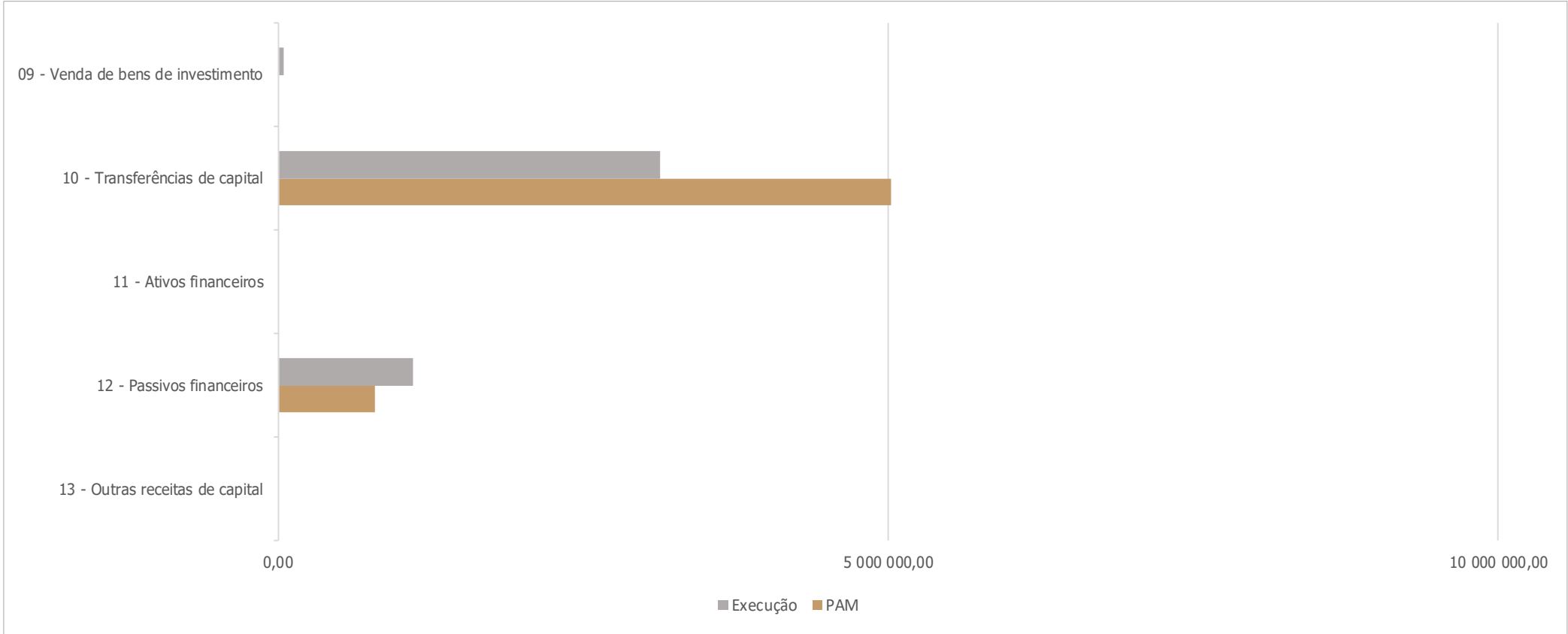
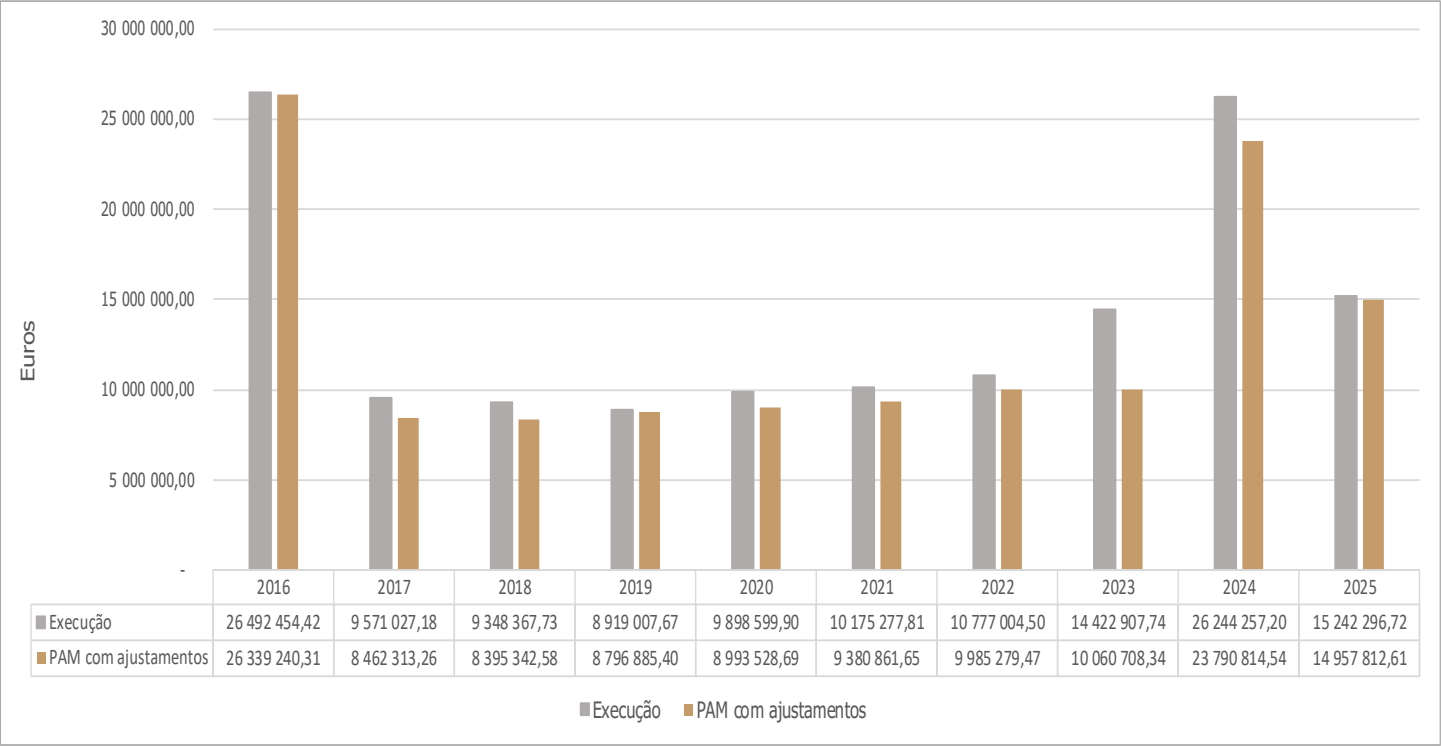


GRÁFICO 3 – Evolução da Execução da Receita e o PAM: 2016 a 2025

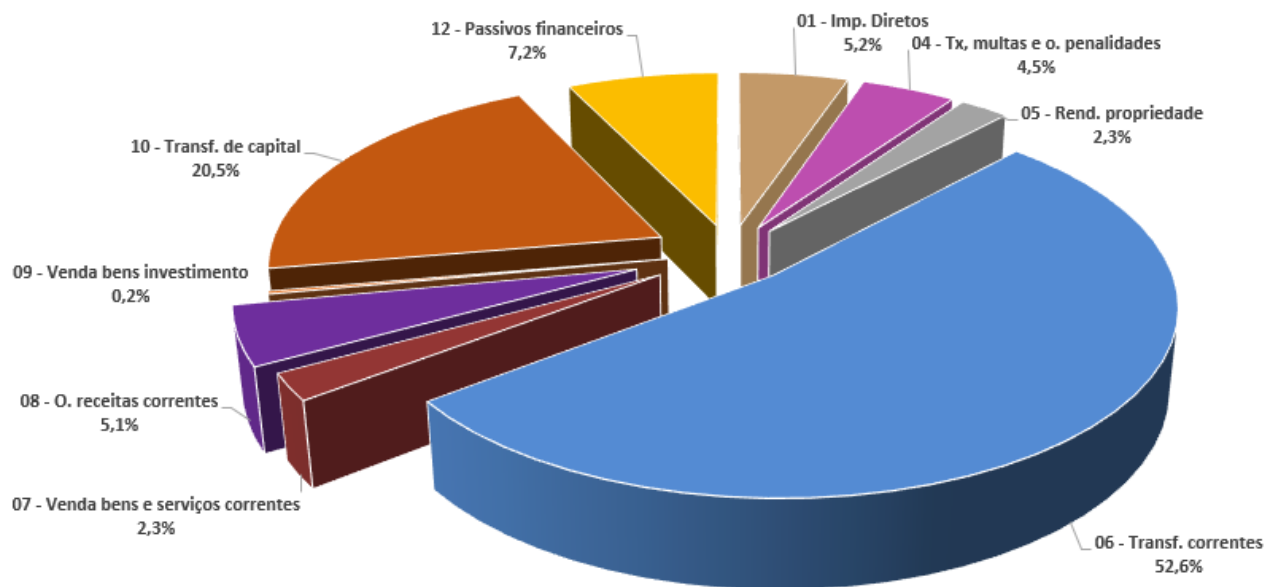


Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIIAL e SISAL.

Nota(s): Ajustamentos efetuados ao PAM nos anos em que se relevou aplicável: Integração do saldo de gerência anterior, efeitos da pandemia Covid e Desembolsos dos Empréstimos FAM.

A execução da receita superou sistematicamente o PAM ao longo dos anos, com diferenças que oscilaram entre desvios mais expressivos (2017, 2023 e 2024, com diferenças em que ultrapassou um milhão de euros) e ligeiras aproximações (nos restantes anos).

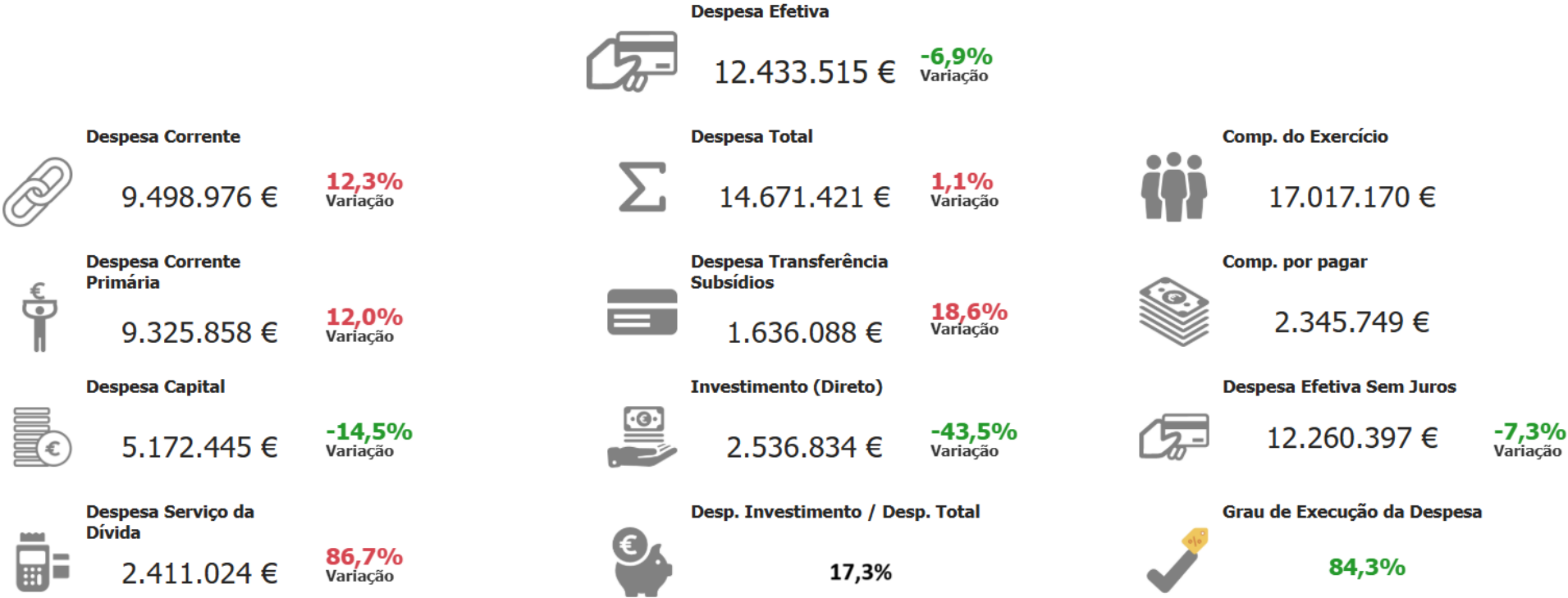
GRÁFICO 4 – Estrutura da Receita



Em 2025, a estrutura da receita é claramente marcada pelo peso das transferências, uma vez que tanto o **Cap. 06 – Transferências correntes** como o **Cap. 10 – Transferências de capital** constituem as duas principais parcelas do total arrecadado. O contributo combinado destas receitas (73,1%) evidencia que a receita depende essencialmente de transferências, enquanto as **restantes categorias** representam apenas 26,9%, assumindo um peso marginal na composição global.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa | 2025 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

Em 2024, a despesa efetiva atingiu € 12.433.515,01, ficando € 918.228,22 abaixo das previsões do PAM em vigor, o que corresponde a um decréscimo de 6,9%, face ao montante programado. Por sua vez, a despesa total ascendeu a € 14.671.421,04, situando-se € 160.471,09 acima das previsões do PAM, o que representa um aumento de 1,1%.

A **despesa corrente totalizou € 9.498.975,76**, refletindo um acréscimo de € 1.038.501,33 (+12,3%) face ao previsto. Todos os agrupamentos registaram variações negativas, com exceção dos “Subsídios” que não se previa execução e o que efetivamente aconteceu.

Já a **despesa de capital atingiu € 5.172.445,28**, traduzindo um decréscimo de € 878.030,24 (-14,5%) face ao PAM. Esta redução resulta da menor execução face ao PAM na “Aquisição de bens de capital” (-43,5%) parcialmente compensada pelo aumento registado nos “Passivos financeiros” (+93,1%), enquanto os restantes agrupamentos apresentaram se variações pouco significativas.

A execução da despesa total em 2025 registou uma quebra de 44,0% face ao ano transato, o que corresponde a uma diminuição absoluta de € 11.546.426,40. Esta redução não resulta de uma diminuição estrutural da despesa, mas sim do facto de 2024 ter sido fortemente influenciado pelo desembolso do 2.º Empréstimo FAM, que reforça de forma significativa o volume da despesa executada nesse ano.

Destaca-se, por fim, que a taxa de execução orçamental da despesa atingiu 84,3%, registando uma redução face ao ano anterior, cujo valor se fixou em 91,6%.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 7 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
01 - Despesas com o pessoal	4 948 383,27	5 128 986,81	180 603,54	3,6%	✗
02 - Aquisição de bens e serviços	2 352 268,67	2 740 281,68	388 013,01	16,5%	✗
03 - Juros e outros encargos	132 027,28	173 117,69	41 090,41	31,1%	✗
04 - Transferências correntes	978 624,71	1 238 382,71	259 758,00	26,5%	✗
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
06 - Outras despesas correntes	49 170,51	218 206,87	169 036,36	343,8%	✗
Total Despesa Corrente	8 460 474,43	9 498 975,76	1 038 501,33	12,3%	✗
07 - Aquisição de bens de capital	4 490 420,90	2 536 834,17	-1 953 586,73	-43,5%	✓
08 - Transferências de capital	400 847,90	397 705,08	-3 142,82	-0,8%	✓
09 - Activos financeiro	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
10 - Passivos financeiros	1 159 206,72	2 237 906,03	1 078 699,31	93,1%	✗
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,0%	●
Total Despesa de Capital	6 050 475,52	5 172 445,28	-878 030,24	-14,5%	✓
Total da Despesa	14 510 949,95	14 671 421,04	160 471,09	1,1%	✗

Fontes: PAM em vigor e DGAL (SISAL).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Considerando as variações registadas entre os valores previstos e os efetivamente executados, verifica-se o seguinte:

- **Despesas com o pessoal:** A execução da despesa com o pessoal ultrapassou o PAM em 3,6%, refletindo o aumento registado nas remunerações certas e permanentes. A quebra verificada na contribuição para a Segurança Social apenas atenuou parcialmente o desvio.

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 01 Despesas com o pessoal	Despesa		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Remunerações certas e permanentes	3 739 635,77	3 999 992,52	260 356,75	7,0%	✖
Abonos variáveis ou eventuais	116 437,65	158 949,58	42 511,93	36,5%	✖
Segurança social	1 092 309,85	970 044,71	-122 265,14	-11,2%	✔
Total Agrupamento 01	4 948 383,27	5 128 986,81	180 603,54	3,6%	✖



Segundo o Município, contribuíram para este aumento essencialmente "...fatores de natureza estrutural e legalmente vinculada, designadamente da necessidade de assegurar recursos humanos indispensáveis ao funcionamento dos serviços municipais e à prossecução das atribuições do Município, bem como dos efeitos decorrentes de alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, valorizações remuneratórias legalmente determinadas e demais encargos associados ao vínculo de emprego público. A contratação de novo pessoal ocorreu por necessidade funcional dos serviços, visando garantir a continuidade da resposta municipal em áreas essenciais e assegurar o cumprimento das competências legalmente cometidas ao Município, não correspondendo a um aumento discricionário ou injustificado da despesa, mas antes à satisfação de necessidades permanentes e indispensáveis."

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Considerando que o **PAM previa 189 colaboradores no final do ano, e que, de acordo com os registos constantes do SIIAL – mapa Pessoal ao Serviço, referente ao 4.º trimestre de 2025, se encontravam em funções 203 trabalhadores, o desvio é de +14**. Contudo, tendo o FAM, no âmbito do n.º 5 do artigo 45.º da LOE/2025, emitido pareceres prévios favoráveis para o recrutamento de 13 trabalhadores, o desvio efetivo face à meta do PAM reduz-se a +1, traduzindo, ainda assim, a um incumprimento da meta.

artigo 45.º da LOE/2025

Parecer do FAM	Postos de trabalho	Data de aprovação FAM
I00017-202502	2 assistentes técnicos; 3 técnicos superiores	20/02/2025
I00051-202506	7 assistentes operacionais; 1 assistente técnico	20/06/2025
Total		13 postos de trabalho

Pessoal ao serviço			Desvio	
PAM	Autorização FAM	SIIAL	SIIAL-(PAM+FAM)	
189	13	203	1	✖



O Município dá conta de que “O desvio verificado entre a previsão do PAM para 2025, fixada em 189 trabalhadores, e a realidade apurada, correspondente a 203 trabalhadores, resulta da necessidade de assegurar a reposição e o reforço de recursos humanos indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais e ao cumprimento das atribuições legalmente cometidas ao Município, não traduzindo um aumento discricionário de pessoal. Todos os acréscimos tiveram como suporte pedidos de recrutamento devidamente fundamentados, assentes na existência de postos de trabalho previstos e não providos, na carência efetiva de trabalhadores, na impossibilidade de afetação de recursos internos suficientes, na ocorrência de aposentações, mobilidades e outras saídas superiores ou não coincidentes com a previsão inicial, bem como na necessidade de garantir áreas essenciais como educação, atividades económicas, contratação pública, gestão financeira, património, planeamento, candidaturas e serviços operacionais, tendo tais pedidos merecido parecer prévio favorável do FAM.”

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

- **Aquisição de bens e serviços:** Como se constatou, a execução deste agrupamento ascendeu a € 388.013,01, ultrapassando 16,5% o valor do PAM. No seu detalhe, registou-se um desvio de +18,8% na aquisição de bens (+€ 136.961,15) e de +16,5% nos serviços (+€ 251.051,86).

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 02 Aquisição de bens e serviços	Despesa		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Aquisição de bens	729 499,71	866 460,86	136 961,15	18,8%	✖
Aquisição de serviços	1 622 768,96	1 873 820,82	251 051,86	15,5%	✖
Total Agrupamento 02	2 352 268,67	2 740 281,68	388 013,01	16,5%	✖



De acordo com o Município “O desvio desfavorável registado no agrupamento Aquisição de bens e serviços, no montante de €388.013,01, resulta do aumento de encargos em vários subagrupamentos, nomeadamente mercadorias para venda, trabalhos especializados e encargos das instalações, cuja execução superou o valor previsto no PAM. A análise das previsões evidencia que a estimativa do PAM8 não acompanhou a evolução real dos custos, uma vez que a previsão para 2025 — €729.499,71 em Aquisição de Bens e €1.622.768,96 em Aquisição de Serviços — é inferior à previsão de 2024 (€1.047.575,05 e €1.731.849,58, respetivamente), o que não se coaduna com o contexto inflacionista, o aumento generalizado dos preços, a subida dos custos energéticos, a maior pressão sobre serviços especializados e a intensificação das necessidades operacionais do Município. Assim, o desvio desfavorável resulta de previsões insuficientes face à realidade económica e financeira vivida, conjugadas com uma execução que refletiu os custos efetivos necessários ao funcionamento municipal. Importa ainda referir que as previsões constantes da segunda revisão do PAM, aprovada em 2023, assentam em valores definidos em 2019, não refletindo a profunda alteração do contexto económico verificada nos anos seguintes, o que contribuiu para o desfasamento entre a previsão e a execução real em 2025.”

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

- **Transferências correntes:** Este agrupamento, com uma execução 26,5% acima do PAM, foi impulsionado sobretudo pelo forte aumento das transferências para as Instituições sem fins lucrativos (+€ 216.653,01; +49,3%). As transferências para a Administração Local e Famílias também aumentaram (+€ 48.319,71; +17,6%) e +€ 61.285,28; +31,0%, respetivamente) enquanto as Sociedades e quase Sociedades não financeiras não tiveram execução, atenuando parcialmente o impacto global do desvio negativo.



O desvio negativo de quase 50% registado nas Instituições sem fins lucrativo é justificado pelo Município da seguinte forma: “... resulta, essencialmente, da necessidade de assegurar a continuidade de projetos, atividades e respostas desenvolvidas em articulação com entidades privadas sem fins lucrativos, cuja intervenção assume relevância direta para a prossecução do interesse público municipal. Estas entidades desempenham um papel complementar à atuação do Município em áreas como a ação social, cultura, educação, desporto, juventude, apoio ao associativismo, dinamização comunitária, coesão territorial e promoção do desenvolvimento local.

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 04 Transferências correntes	Despesa		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Soc. e quase soc. Não financeiras	66 500,00	0,00	-66 500,00	-100,0%	✓
Adm. Local	275 010,92	323 330,63	48 319,71	17,6%	✗
Inst. Sem fins lucrativos	439 131,79	655 784,80	216 653,01	49,3%	✗
Famílias	197 982,00	259 267,28	61 285,28	31,0%	✗
Total Agrupamento 04	978 624,71	1 238 382,71	259 758,00	26,5%	✗

“A execução superior ao previsto decorre, em particular, da necessidade de garantir apoios financeiros indispensáveis à manutenção de projetos comuns já em curso, bem como à implementação de novas iniciativas consideradas relevantes para a população e para o território, evitando a interrupção de respostas locais, atividades comunitárias e serviços de proximidade promovidos pelo tecido associativo e institucional do concelho.”

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

- **Outras despesas correntes:** A execução atingiu € 218.206,87 originando um desvio expressivo de +343,8% % face ao PAM, refletindo despesa não contemplada.

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 06 Outras despesas correntes	Despesa		Desvio Execução-PAM	
	PAM	Execução	Absoluto	%
Outras despesas correntes	49 170,51	218 206,87	169 036,36	343,8% 
Total Agrupamento 06	49 170,51	218 206,87	169 036,36	343,8% 



O Município salienta que "O desvio de €169.036,36 na rubrica "Outras despesas correntes" resulta essencialmente do pagamento de impostos e taxas, nomeadamente da Taxa de Recursos Hídricos e da Taxa de Gestão de Resíduos, cobradas pelas entidades Águas do Norte e Resíduos do Nordeste, que representam valores significativamente elevados e cuja execução real não foi devidamente acompanhada pela previsão inscrita no PAM para 2025. Na verdade, a previsão constante no PAM 2025 ficou aquém da realidade, uma vez que em 2023 esta mesma rubrica tinha uma dotação de €254.427,30, valor muito mais próximo da execução efetiva e que refletia de forma mais fiel o peso destas taxas obrigatórias. Acresce ainda que este desvio foi influenciado pelo pagamento de €70.000,00 à empresa Higino Pinheiro & Irmão, decorrente de uma sentença homologatória e do respetivo acordo de transação celebrado no âmbito de uma ação judicial relacionada com a adjudicação de uma empreitada, encargo que, pela sua natureza excecional, contribuiu adicionalmente para o aumento da despesa registada nesta rubrica."

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

- **Aquisição de bens de capital:** A execução do Agrupamento 07 ficou abaixo do valor inscrito no PAM em 43,5%. Este resultado decorre, sobretudo, da execução dos investimentos, com um desvio de -€ 1.918.190,10 (-43,2% face ao previsto), tendo este comportamento uma relação direta com a quebra na receita de capital, relativa aos fundos comunitários.

Agrupamento 07 Aquisição de bens de capital	Despesa		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Aquisição de bens de capital	4 490 420,90	2 536 834,17	-1 953 586,73	-43,5%	✔
Total Agrupamento 07	4 490 420,90	2 536 834,17	-1 953 586,73	-43,5%	✔



O Município referiu que “A dilação temporal de diversos investimentos, bem como a revisão e prorrogação de projetos para exercícios seguintes, implicou uma menor necessidade de despesa de capital em 2025, refletida no desvio de €1.918.190,10 na rubrica 07.01 – Investimento, cuja execução ficou significativamente abaixo do estimado.”

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

- **Passivos financeiros:** A execução atingiu € 2.237.906,03, originando um desvio de negativo 93,1% face ao valor contemplado PAM. Este resultado decorre da contratação de um Empréstimo de curto prazo, no montante de € 1.100.000,00 - que não se encontrava previsto no Programa - destinado a fazer face a dificuldades de tesouraria. De acordo com o Município, a contratação deste empréstimo permitiu assegurar o pagamento atempado a fornecedores, tendo sido amortizado na sua totalidade até ao final do exercício.

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 10 Passivos financeiros	Despesa		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Empréstimos CP	0,00	1 100 000,00	1 100 000,00	100,0%	✖
Empréstimos MLP	1 159 206,72	1 137 906,03	-21 300,69	-1,8%	✔
Total Agrupamento 10	1 159 206,72	2 237 906,03	1 078 699,31	93,1%	✖

Atendendo a que os desembolsos previstos no âmbito do 2.º Empréstimos FAM não ocorreram na sua totalidade, o montante executado ficou naturalmente abaixo do previsto no PAM, em 1,8%.

Os juros associados ao Empréstimo de curto prazo, no montante de € 22.164,36, repercutiram-se no agrupamento **Juros e outros encargos**, contribuindo para o desvio neste agrupamento. A execução do agrupamento 03, atingiu € 173.117,69, face aos € 132.027,28 previstos, resultando um desvio de +€ 41.090,41 (+31,1%), explicado em parte pelos encargos decorrentes desse Empréstimo.



Para o remanescente, o Município informa que "Este desvio resulta da execução do acordo de transação celebrado entre o Município e Águas do Norte, destinado à regularização de dívidas acumuladas relativas ao fornecimento de água, cujos créditos foram posteriormente cedidos por Águas do Norte à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente. Com esta cessão, a CCAM passou a ser a entidade credora, ficando o Município obrigado a efetuar diretamente a esta instituição financeira os pagamentos previstos no acordo, incluindo juros compensatórios, juros de mora e demais encargos financeiros associados à cessão."

Em euros, exceto quando indicado

Agrupamento 03 Juros e outros encargos	Despesa		Desvio Execução-PAM		
	PAM	Execução	Absoluto	%	
Juros e outros encargos	132 027,28	173 117,69	41 090,41	31,1%	✖
Total Agrupamento 03	132 027,28	173 117,69	41 090,41	31,1%	✖

GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

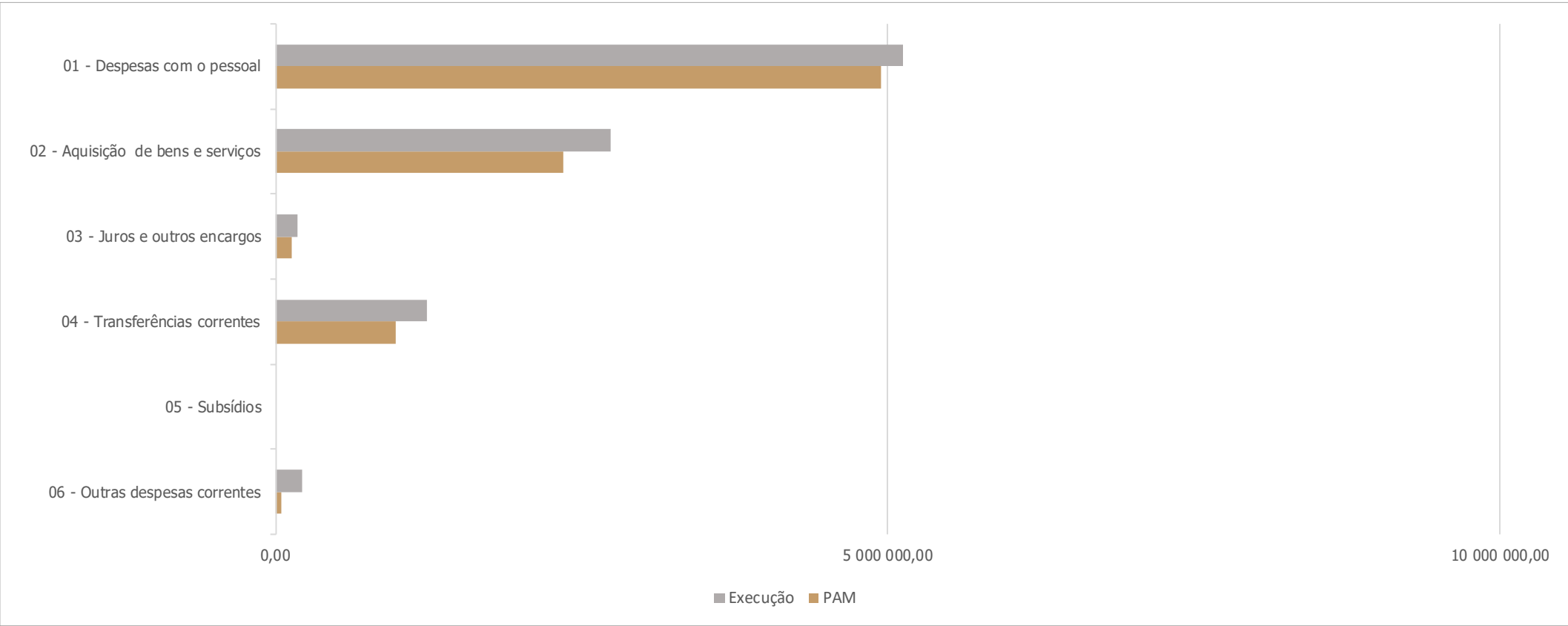


GRÁFICO 6 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

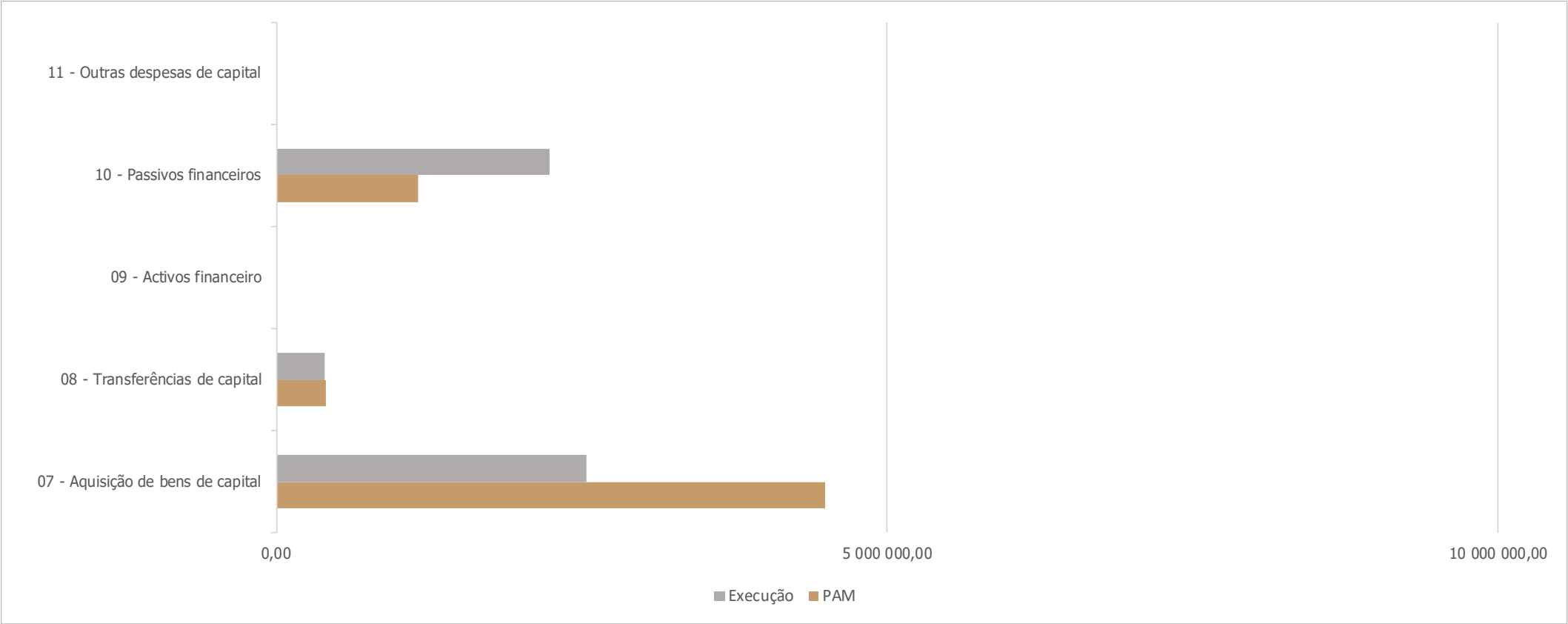
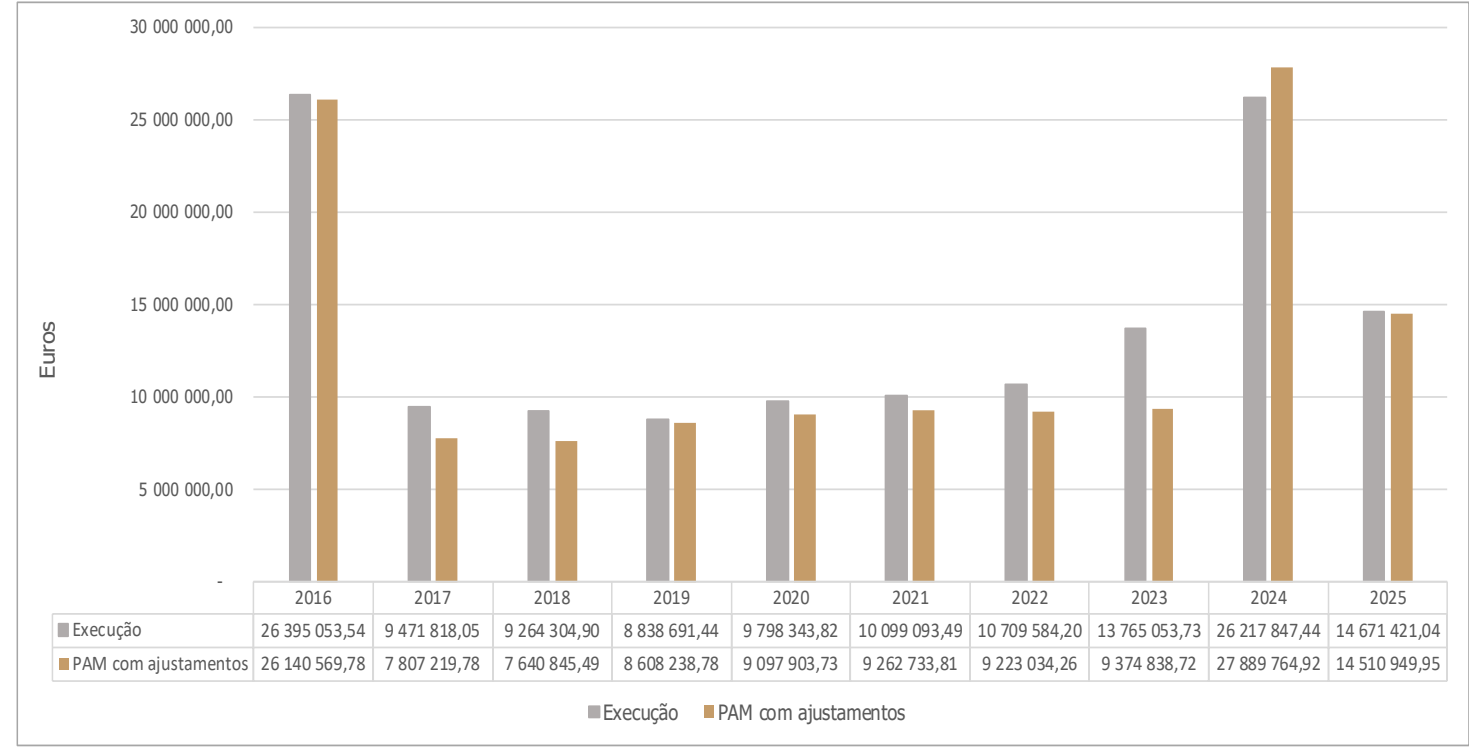


GRÁFICO 7 – Evolução da Execução da Despesa e o PAM: 2016 a 2025

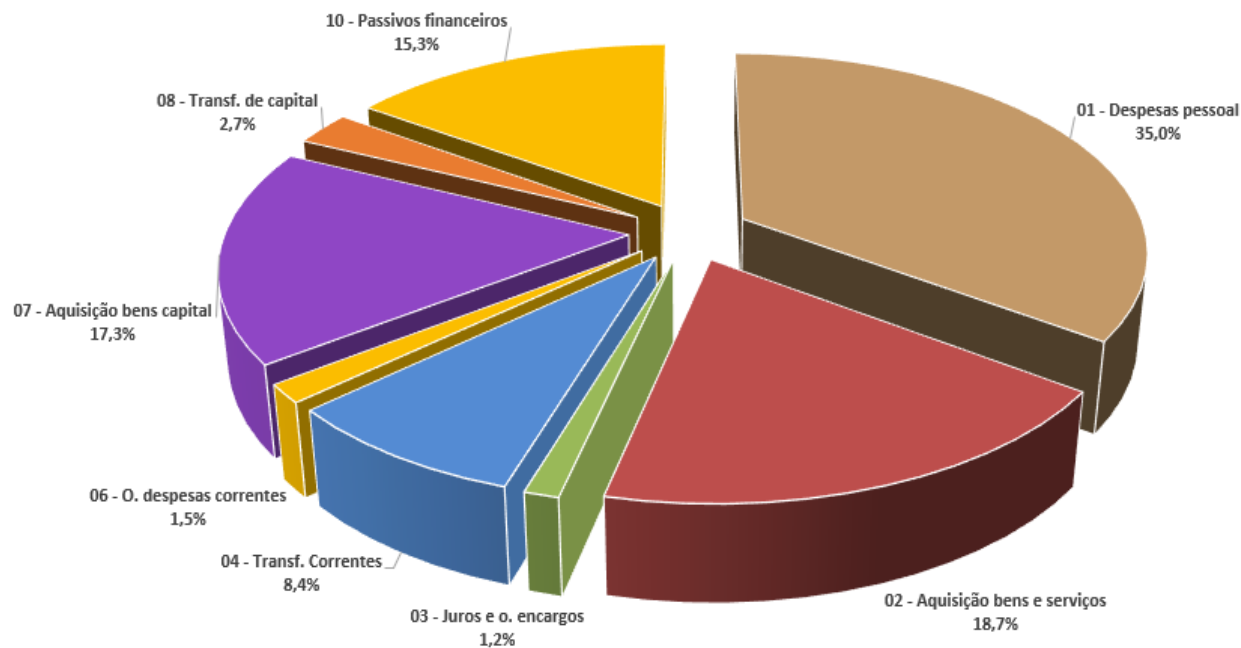


Fonte de informação: PAM em vigor e sistemas SIIAL e SISAL.

Nota(s): Ajustamentos efetuados ao PAM nos anos em que se relevou aplicável: Integração do saldo de gerência anterior, efeitos da pandemia Covid e Desembolsos dos Empréstimos FAM.

A execução da despesa manteve-se acima do PAM ajustado na generalidade dos anos, registando-se apenas em 2024 uma situação inversa, em que a execução ficou abaixo do valor previsto no PAM, com ajustamentos.

GRÁFICO 8 – Estrutura da Despesa



Em 2025, a estrutura da despesa releva uma forte concentração nas despesas correntes, destacando-se o **Agrup. 01 – Despesas com o pessoal** (35,0%), que constitui a principal rubrica do total executado, seguindo o **Agrup. 02 – Aquisição de bens e serviços** (18,7%).

O investimento assume igualmente um peso relevante, com o **Agrup. 07 – Aquisição de bens de capital** (17,3%) a representar a terceira maior parcela da despesa.

Em resultado da contratação do Empréstimo de curto prazo, registado em sede de receita, a estrutura da despesa reflete o respetivo impacto através do **Agrup. 10- Passivos financeiros** (15,3%).

As **restantes rubricas** (13,8%) apresentam expressão reduzida, contribuindo de forma marginal para a composição global da despesa.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

Sendo o montante de € 14.510.949,95 o valor previsto no PAM para a despesa em 2025 (ver Quadro 7), este constitui o referencial orçamental para o exercício em apreço.

Conforme evidenciado no Quadro 8, os compromissos assumidos pelo Município nesse ano totalizaram € 17.017.170,44, ultrapassando, assim, o limite definido no PAM e originando um desvio global de +€ 2.506.220,49.

A análise por agrupamento económico – resultante da leitura conjugada dos dois quadros - permite identificar as rubricas que mais contribuíram para esse resultado. O excesso global resulta sobretudo de dois agrupamentos, que concentraram os maiores acréscimos face ao referencial do PAM:

- “Aquisição de bens e serviços” (+€ 1.401.986,94) e
- “Passivos financeiros” (+€ 1.078.699,31).

Em sentido inverso, o agrupamento “Aquisição de bens de capital” apresentou compromissos inferiores ao montante considerado no PAM” (-€ 956.987,13), contribuindo para reduzir parcialmente o excesso global.

QUADRO 8 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos		Despesa Execução
		Exercício Corrente	Exercícios Futuros	
01 - Despesas com o pessoal	5 218 274,14	5 206 051,27	4 407,72	5 128 986,81
02 - Aquisição de bens e serviços	3 960 702,11	3 754 255,61	737 976,87	2 740 281,68
03 - Juros e outros encargos	217 295,83	173 181,24	0,00	173 117,69
04 - Transferências correntes	1 413 368,44	1 394 567,79	84 307,58	1 238 382,71
05 - Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Outras despesas correntes	275 723,36	259 915,91	0,00	218 206,87
Total Despesa Corrente	11 085 363,88	10 787 971,82	826 692,17	9 498 975,76
07 - Aquisição de bens de capital	3 629 562,11	3 533 433,77	732 381,13	2 536 834,17
08 - Transferências de capital	457 858,82	457 858,82	91 473,33	397 705,08
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Passivos financeiros	2 237 906,03	2 237 906,03	0,00	2 237 906,03
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesa de Capital	6 325 326,96	6 229 198,62	823 854,46	5 172 445,28
Total	17 410 690,84	17 017 170,44	1 650 546,63	14 671 421,04

Fontes: DGAL (SISAL)

A dimensão dos compromissos assumidos traduz, assim, um desfasamento face às previsões inscritas no PAM e no orçamento, comprometendo o alinhamento com os pressupostos estratégicos definidos para o exercício.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

A execução orçamental da despesa evidencia, no final de 2025, um nível significativo de compromissos assumidos e ainda não pagos.

O montante total destas responsabilidades ascendeu a € 2.345.749,40, composto por € 1.062.318,12 de compromissos a transitar e € 1.283.431,28 de obrigações a pagar (correspondentes a dívida de natureza de curto). Estes valores representam despesas já assumidas e não liquidadas no exercício, que transitaram para 2026, com impacto direto na execução do ano seguinte.

A magnitude dos compromissos assumidos e não pagos constitui um indicador relevante da pressão que incidirá sobre a execução orçamental futura.

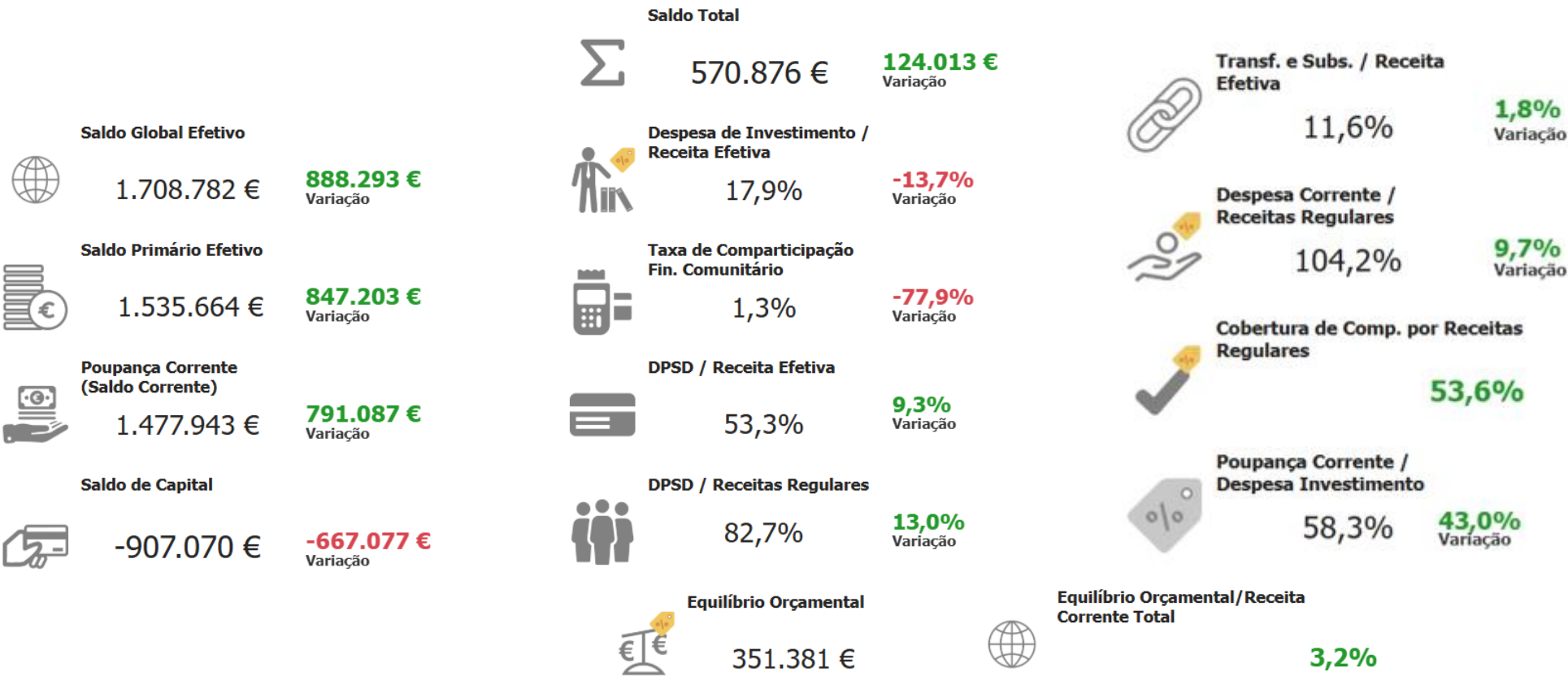
A análise demonstra que a componente mais expressiva destes montantes se concentra nas despesas correntes, sobretudo na “Aquisição de bens e serviços”. No que respeita às despesas de capital, os valores registados referem-se maioritariamente a investimento, enquadradas na “Aquisição de bens de capital”.



O Município indica que *"Este volume resulta não apenas do ciclo normal de execução orçamental, mas também de condicionantes conjunturais relevantes, como a pressão inflacionista persistente, o aumento generalizado dos custos operacionais, revisões de preços obrigatórias e atrasos na execução física de contratos associados a procedimentos concursais mais complexos, fatores que afetaram o ritmo de liquidação financeira no último trimestre do ano. Para assegurar estabilidade de tesouraria e garantir o cumprimento pontual das obrigações, o Município recorreu, de forma legal, prudente e temporária, a empréstimo de curto prazo, instrumento que permitiu acomodar estes impactos sem comprometer a sustentabilidade financeira, tendo a regularização dos montantes sido assegurada de forma faseada ao longo de todo o ano de 2026, eliminando progressivamente os valores registados como compromissos e obrigações por pagar."*

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos | 2025 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais que permitam a redução progressiva do rácio da dívida total, promovendo a sua convergência para um valor inferior ao limite legalmente estabelecido. Este indicador assume especial relevância no atual enquadramento, sendo determinante para a avaliação da sustentabilidade das finanças locais, a qual deve ser efetuada numa ótica dinâmica e prospetiva, e não meramente estática.

No ano em análise, o **saldo total apurado foi positivo, ascendendo a € 570.875,68**, o que representa uma variação favorável de € 124.013,03 face ao previsto no PAM. De igual modo, tanto **o saldo global efetivo como o saldo primário efetivo apresentaram resultados positivos, atingindo € 1.708.781,71 e € 1.535.664,02, respetivamente**, correspondendo a desvios acima do previsto de € 888.293,34 e de € 847.202,93.

No que respeita aos saldos corrente e de capital, estes evidenciaram comportamentos distintos. **O saldo corrente registou um resultado positivo de € 1.477.942,65** - correspondendo a uma evolução acima do previsto de € 791.086,92 - refletindo uma execução equilibrada das operações correntes. Em sentido inverso, **o saldo de capital apresentou uma deterioração, fixando-se em -€ 907.069,97** - o que representa um desvio desfavorável de € 667.076,90 - resultado, por sua vez, do desempenho das operações de capital.

A evolução dos saldos decorre diretamente da execução da receita e da despesa apresentadas nos capítulos anteriores e portanto, das conclusões e justificações lá plasmadas. Neste contexto, e considerando que os resultados da execução influenciam o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas do artigo 40.º do RFALEI, importa aferir a conformidade com o disposto no respetivo n.º 2.

Para 2025, o **equilíbrio orçamental apurado foi de +€ 351.381,16**. Este montante positivo evidencia que a receita corrente cobrada foi suficiente para cobrir a despesa corrente e as amortizações médias dos empréstimos. Em consequência, o **rácio de equilíbrio orçamental, calculado face à receita corrente cobrada, situou-se em +3,2%, demonstrando o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental**. Estes resultados contrastam com o verificado em 2024, ano em que os valores foram negativos (-€ 3.386.065,26; -34,2%).

III. Análise do Endividamento Municipal



Dívida Total Relevante

12.784.156 €



Limite da Dívida Total

13.667.617 €



PMP

47



Rácio da Dívida Total Relevante

140,3%



Média da Receita Corrente Cobrada Líquida

9.111.745 €



Encargo da Dívida

16,4%



Amortizações

2.237.906 €

93,1%
Variação

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, e em conformidade com a legislação aplicável, estes são determinados com base a situação financeira do município em 31 de dezembro de cada exercício, após aprovação das respetivas contas.

No âmbito desta matéria, assume particular relevância a distinção entre **dívida relevante** e de **dívida total**, atendendo à natureza distinta de cada conceito e aos impactos que produzem na avaliação financeira e nos apuramentos legais.

A **dívida relevante** corresponde ao montante sujeito aos limites legais de endividamento previstos no RFLAEI, sendo monitorizada no quadro dos instrumentos de controlo e alerta precoce. Já a **dívida total** apresenta um âmbito mais abrangente, integrando responsabilidades financeiras adicionais que, embora não enquadradas nos limites legais, influenciam de forma direta a sustentabilidade das finanças municipais. Em ambos os conceitos, e conforme definido no quadro legal vigente, é considerada a dívida do Município e das entidades participadas.

Com base na declaração emitida pela DGAL, verifica-se que no final de 2025, a **dívida total** do Município situou-se em € 13.049.970,56, enquanto a **dívida relevante** se fixou em € 12.784.156,00. Estes valores representam uma redução face ao exercício anterior, traduzida em -4,7,0% na **dívida total** e -5,0% na **dívida relevante**.

Como referência à análise da **dívida relevante** consideram-se o limite legal de endividamento e a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, ambos calculados anualmente pela [DGAL](#). No caso do Município de Alfândega da Fé, para o ano de 2025, esses valores foram fixados em € 13.667.617,24 e € 9.111.744,82, respetivamente.

O rácio da dívida relevante, calculado com base na média da receita corrente líquida cobrada, nos três exercícios anteriores - indicador central para aferir o cumprimento dos limites legais de endividamento e desencadear os mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal - **situou-se em 140,3% no final de 2025, traduzindo uma diminuição de 17,1 pontos percentuais face ao valor registado em 2024 (157,4%). Neste enquadramento, o Município apresenta um rácio inferior ao legalmente estabelecido (150%), reunindo, assim, as condições necessárias para solicitar a saída do PAM, nos termos do n.º 4, do artigo 23.º, da Lei do FAM. Adicionalmente, a margem de endividamento disponível no final do ano** - apurada nos termos do artigo 144.º da LOE/2025 - **ascendeu a € 760.353,29.**

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Para efeitos de cessação do PAM, o Município formalizou, através do ofício com a referência 134/26, datado de 23 de junho, a sua intenção junto do FAM. A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2026, deliberou aprovar esse pedido, com base nos documentos de Prestação de Contas aprovados em reunião extraordinária realizada em 21 de abril de 2026 e apreciados favoravelmente pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2026.

Como referido, a **dívida total** apurada em 2025 registou uma melhoria face a 2024, cumprindo, assim, o objetivo primordial do Programa de Ajustamento: a redução da trajetória do endividamento. Neste contexto, segue-se a avaliação da **dívida total**, articulando-a com as metas definidas no PAM.

O montante total apurado em 2025, situou-se abaixo do valor previsto no PAM para esse ano, verificando um desvio favorável de € 269.297,65.

No entanto, ao desagregar a dívida por categorias, observa-se que algumas rubricas apresentam valores superiores ao previstos.

QUADRO 9 – Comparação entre Dívida Total e a meta do PAM

Natureza Dívida	2025		Desvio
	PAM	Dívida (DGAL)	
Empréstimos	12 105 543,43	11 101 128,71	-1 004 414,72
Fornecedores	800 560,99	1 400 259,85	599 698,86
Estado e outros entes públicos	57 423,41	77 431,94	20 008,53
Outras entidades	296 169,05	466 101,65	169 932,60
SEL	59 571,33	5 048,41	-54 522,92
Total da Dívida	13 319 268,21	13 049 970,56	-269 297,65

Fontes: PAM em vigor, DGAL (SISAL) e PC.

Imprima apenas se necessário, promovendo a sustentabilidade.

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)



A justificação dada pelo Município para os desvios foi a seguinte: *“A análise ao mapa da dívida a 31/12/2025, cujo total ascende a €13.044.922,15, evidencia que os desvios superiores a 50% nas rubricas “dívida a fornecedores de médio e longo prazo” e “dívida a outras entidades” decorrem da estrutura efetiva das obrigações registadas nos últimos meses do exercício, que incluem €1.344.376,35 de fornecedores (dos quais €480.631,41 a médio e longo prazo), €55.883,50 de fornecedores de investimentos, €288.740,85 de outros credores, €174.770 de cauções recebidas e €1.698,80 de credores por transferências e subsídios, valores que refletem compromissos contratuais já assumidos e ainda em fase de liquidação. Importa salientar que o ritmo de liquidação financeira foi significativamente condicionado por fatores conjunturais excecionais, como a pressão inflacionista persistente, o aumento generalizado dos custos operacionais, revisões de preços obrigatórias e atrasos na execução física de contratos associados a procedimentos concursais mais complexos, que concentraram obrigações no final do ano e projetaram parte da sua regularização para 2026.*

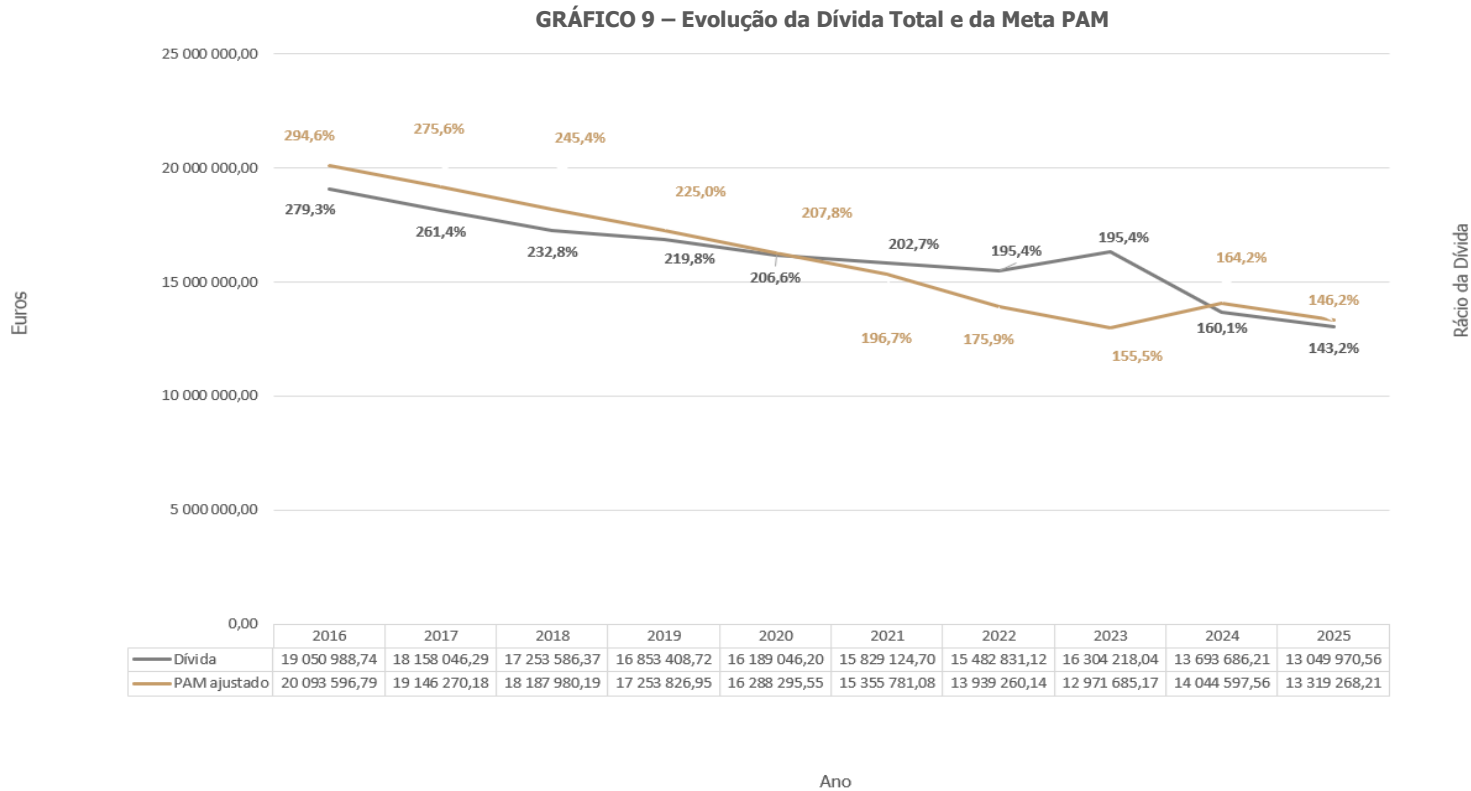
Acréscce que a candidatura ao Fundo Ambiental implicou um esforço financeiro adicional superior a €500.000,00, uma vez que, para apresentar o pedido de pagamento, o Município teve de assumir previamente a totalidade das despesas elegíveis, originando uma dificuldade pontual de tesouraria já ultrapassada no primeiro trimestre de 2026.

Assim, os desvios observados não traduzem deterioração financeira, mas sim a materialização normal de compromissos em curso, compatível com a dinâmica da atividade municipal e com a trajetória sustentável da dívida prevista no PAM.”

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

O gráfico a seguir apresentado ilustra a evolução da **dívida total** do Município de Alfândega da Fé no período compreendido entre 2016 e 2025, em confronto com as metas de endividamento estabelecidas no PAM:



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril e 35/2020 de 13 de agosto, tiveram impacto na aferição das regras de envidamento dos municípios em resposta à pandemia.

A dívida municipal evidenciou uma trajetória tendencialmente decrescente no período 2016-2024, constituindo a redução da **dívida total**, o eixo central dos PAM, complementado pelas medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação dos procedimentos internos, conforme previsto na Lei do FAM. Entre 2016 a 2020, a dívida manteve-se abaixo do valor previsto no PAM. Entre 2021 e 2023 situou-se acima do programado. Em 2024, contudo, verificou-se uma inversão desta situação, já com a revisão extraordinária do PAM em vigor, passando a dívida a situar-se abaixo do definido e retomando a trajetória de convergência com os objetivos do Programa.

Ainda no âmbito deste tema, apresentam-se, de seguida, outros elementos relevantes na situação económico-financeira do Município:

- No ano em análise - em resultado da contratação do Empréstimo de curto prazo - o valor das amortizações registadas **(passivos financeiros)**, no montante de € 2.237.906,03 foi superior ao previsto no PAM em vigor em € 1.078.699,31. Consequentemente, os **encargos com a dívida** (juros + passivos financeiros), **face ao total da despesa executada**, atingiram um rácio de 16,4%, um valor acima dos 8,9% previstos no PAM;
- O Município tem registado no final do ano **€ 602.549,78 em passivos contingentes**, referente a diversos processos judiciais que se encontram em curso. De acordo com o Município, esse montante foi fixado após uma reapreciação jurídica, sendo considerado uma estimativa suficiente para fazer face a eventuais indemnizações em processos onde existe um risco significativo de decisões judiciais desfavoráveis. Para os restantes processos judiciais em curso, não foram constituídas provisões adicionais, uma vez que o valor das indemnizações reclamadas por terceiros, é impossível de mensurar com suficiente fiabilidade;

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

- Em consulta ao SISAL, verifica-se que, no final do ano de 2025, o Município, apresenta, face à designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), **Pagamentos em Atraso (PA)**, num montante de total de € 195.098,19. Este registo contrasta com a situação verificada no ano anterior, em que não apresentava PA;



O Município dá nota de que: *"O montante de €195.098,19 registado como Pagamentos em Atraso no final de 2025 corresponde a faturas devidamente registadas e vencidas, cuja liquidação financeira foi assegurada nos primeiros três meses de 2026. Este desfasamento resulta exclusivamente da gestão temporal dos fluxos de pagamento no fecho do exercício, não refletindo insuficiência de tesouraria nem incumprimento estrutural, mantendo o Município o compromisso de reforçar os mecanismos internos de planeamento e monitorização para garantir maior alinhamento entre o vencimento das obrigações e a sua regularização.*

Como acima já mencionado acresce ainda a candidatura ao Fundo Ambiental que implicou um esforço financeiro adicional superior a €500.000,00, uma vez que, para apresentar o pedido de pagamento, o Município teve de assumir previamente a totalidade das despesas elegíveis, originando uma dificuldade pontual de tesouraria já ultrapassada no primeiro trimestre de 2026."

- Em consonância com o apuramento da DGAL, nos termos legais, o **Prazo Médio de Pagamentos (PMP)** registado pelo Município, situou-se, no final do 4.º trimestre de 2025, em **47 dias**. Este valor representa uma melhoria expressiva face ao período homólogo de 2024 (85 dias).

A evolução trimestral ao longo do ano confirma esta trajetória de melhoria: 75 dias no 1.º trimestre, 71 dias no 2.º trimestre e 55 dias no 3.º trimestre, antes da redução observada no final do ano.

Com estes resultados, o Município deixa de se enquadrar nos limites legais dos 60 e dos 90 dias, deixando, assim, de integrar as listagens previstas na LEO e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro.

IV. Conclusões

Em resultado da análise realizada ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM em vigor** para o exercício de 2025, apresentam-se, seguidamente, as conclusões apuradas:

1. Das 9 medidas previstas no âmbito da receita, 6 foram cumpridas e 3 parcialmente cumpridas. A receita executada superou em € 284.484,11 o valor estimado, evidenciando um desempenho positivo nesta vertente.
2. Na despesa, das 9 medidas, 2 foram consideradas cumpridas, 1 parcialmente cumprida, 4 não cumpridas e 2 não aplicáveis. Verificou-se um aumento de € 160.471,09 da despesa executada face ao valor previsto.
3. As 3 medidas previstas do PRD foram consideradas não aplicáveis.
4. Verifica-se que, apesar de algumas medidas não terem sido executadas em conformidade com o estabelecido no PAM, **o mesmo foi genericamente cumprido**.
5. No que se refere à **execução orçamental** destacam-se as seguintes conclusões:

5.1 A receita total registou um aumento de 1,9%, face às metas inscritas no PAM, enquanto a despesa total apresentou um acréscimo de 1,1%.

5.2 No âmbito da receita, os capítulos **“Transferências correntes”** e os **“Outras receitas correntes”** evidenciaram um desempenho superior ao previsto, com um desvio global de € 1.686.436,39 (+23,7%), embora este resultado tenha sido parcialmente atenuado pelo fraco desempenho das **“Transferências de capital”**, que registaram um desvio negativo de 37,8%.

5.3 Na despesa, sobressai a rubrica **“Passivos financeiros”** que registou um desvio de +€ 1.078.699,31 (+93,1%) em relação às metas definidas no PAM, decorrente sobretudo da contratação do empréstimo de curto prazo contraído, operação não prevista no Programa.

5.4 O saldo total, primário efetivo e o global efetivo registaram desvios favoráveis face ao PAM de € 124.013,03, € 847.202,93 e € 888.293,34, respetivamente.

IV. Conclusões (continuação)

6. A meta do **Pessoal ao serviço** ficou com um desvio ligeiro de +1, representando um resultado acima do previsto.

7. De acordo com a DGAL, a **dívida total do Município de Alfândega da Fé** — incluindo quer a do próprio Município, quer das entidades relevantes — **ascendia, no final de 2025, a € 13.049.970,56. Este montante representa uma redução de € 643.715,65 face ao valor registado no ano anterior e situa-se € 269.297,65 abaixo do valor previsto no PAM em vigor.**

Apesar do incumprimento total ou parcial de algumas medidas associadas às metas estabelecidas no PAM, constata-se que os objetivos estratégicos definidos foram alcançados, designadamente no que respeita à trajetória de redução da dívida.

Neste sentido, à data de encerramento do exercício de 2025, o Município apresentava um **rácio da dívida relevante** de 140,3% — informação apurada decorrente da Declaração de Cumprimento Legal do Limite de Endividamento, da DGAL, remetida ao Município. **Este desempenho posiciona o Município abaixo do limite legalmente estabelecido, reunindo, assim, as condições necessárias para a formulação do pedido de cessação do PAM.**

De ressaltar que a cessação do PAM não se aplica aos Contratos de Empréstimo de Assistência Financeira, os quais permanecem em vigor até à sua maturidade contratual, conforme previsto no mesmo artigo 23.º da referida Lei.

V. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM, ao elaborar o presente relatório sobre cumprimento das obrigações decorrentes do PAM em vigor do Município de Alfândega da Fé no exercício de 2025, constata o cumprimento generalizado das medidas previstas. Simultaneamente, observa-se que, além do objetivo central do PAM – a redução da dívida total -, houve uma melhoria do desempenho orçamental, traduzida na evolução positiva dos principais saldos orçamentais face ao PAM.

Importa destacar que, ao apresentar no final de 2025 um **rácio da dívida relevante** de 140,3%, inferior ao limite legalmente estabelecido, o Município reúne, nos do n.º 4 do artigo 23.º da Lei do FAM, os requisitos para a cessão do PAM. Nesse sentido, o pedido foi formalmente apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara em 23 de junho de 2026.

Não obstante, a cessação do PAM decorrer diretamente da aplicação do critério legal, a análise da evolução do rácio demonstra que a recuperação financeira apresenta uma natureza híbrida. A melhoria do rácio resulta de uma combinação entre ajustamento ativo (redução do *stock* da dívida) e o ajustamento passivo (crescimento das receitas correntes). Enquanto o numerador é influenciado pela dinâmica da própria dívida - note-se, por exemplo, as exceções previstas na lei, atualmente mais vastas do que na fase inicial -, o denominador tem sido impulsionado pelo incremento de receitas, incluindo, entre outros fatores, os efeitos associados à descentralização de competências.

Neste contexto, e considerando a trajetória verificada nos últimos exercícios, a Direção Executiva entende que a gestão financeira do Município não apresenta ainda um nível de consolidação suficiente, não obstante o esforço desenvolvido, existindo elementos suscetíveis de reverter a trajetória alcançada. Entre estes, destacam-se:

- **Empréstimos de curto prazo:** o recurso recorrente à contratualização de empréstimos de curto prazo evidencia insuficiência de liquidez e aumenta os encargos financeiros;
- **Comportamento da despesa:** o crescimento da despesa pode comprometer saldos orçamentais;
- **Pagamentos em atraso:** a acumulação de pagamentos em atraso agrava o passivo exigível;
- **Compromissos transitados:** a dimensão dos compromissos transitados para o ano seguinte gera pressão sobre a execução orçamental futura.

A magnitude dos compromissos transitados, observada na transição de 2024 e de 2025, demonstra que, caso tais responsabilidades tivessem sido integralmente registadas no próprio exercício, o Município não reuniria as condições para cessar o PAM. Adicionalmente a reduzida margem de endividamento disponível no final de 2025 evidencia a restrita capacidade de endividamento do Município.

V. Proposta (continuação)

Face ao exposto, entende-se que estes elementos são fatores de risco, que poderão condicionar, no futuro, a recuperação financeira do Município, pelo que recomenda-se a continuidade na observância dos princípios de reequilíbrio orçamental e sustentabilidade financeira. Assim, considera-se pertinente recomendar, ainda, ao Município a adoção das seguintes medidas:

- Acompanhamento dos encargos, prevenindo a acumulação de pagamentos em atraso;
- Reforço na gestão dos compromissos, garantindo o devido alinhamento com os encargos assumidos

Lisboa, 21 de julho de 2026,

A Direção Executiva,

**Miguel
Ângelo da
Cunha
Gonçalves de
Almeida**
Assinado de forma
digital por Miguel
Ângelo da Cunha
Gonçalves de
Almeida
Dados: 2026.07.21
17:01:28 +01'00'

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2025, Reunião de Câmara de 08/06/2026

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

1) O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM.

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). **Medida considerada cumprida.**

2) O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.

De acordo com o [ofício circulado n.º 20273, de 22/01/2025](#), emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2024 no Município de Alfândega da Fé é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. Dar nota, ainda, de que em 2025 a receita da Derrama apresentou um desvio positivo de € 87.899,29 (+242,4%) em relação ao valor estimado no PAM. **Medida considerada cumprida.**

3) O Município compromete-se a aplicar a taxa de IMI até ao final do prazo de vigência do PAM necessária à satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM. Bem como tomar medidas para aplicação da taxa agravada de IMI a prédios devolutos. O Município refere que “Tendo em conta a execução para o 4º trimestre que corresponde a 425374.50 €, verifica-se um desvio positivo de 14.906,37 €. As taxas devidamente comunicadas a AT.” Dá conta ainda de que “O Município cumpriu, no exercício de 2025, a taxa de IMI definida em conformidade com o compromisso assumido no PAM, assegurando a adequação da receita à cobertura dos encargos previstos. Relativamente à aplicação da taxa agravada para prédios devolutos, não foi possível implementá-la, uma vez que o Município não dispõe, atualmente, de capacidade operacional suficiente para garantir a articulação necessária entre os serviços municipais e as entidades externas relevantes, nomeadamente a Autoridade Tributária, as Juntas de Freguesia, a Proteção Civil e as equipas de SIG e Cadastro. A limitação de recursos humanos impediu a realização das diligências técnicas indispensáveis à identificação e validação dos prédios devolutos, razão pela qual não houve situações de aplicação da taxa agravada. Não obstante estes constrangimentos, o Município mantém o compromisso de reforçar o quadro técnico assim que possível, de forma a assegurar a implementação plena desta medida em exercícios futuros.”

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que, em 2025, a taxa do IMI para o Município de Alfândega da Fé foi fixada em 0,3800%, para os prédios urbanos, enquanto a taxa aplicável para os prédios rústicos foi estabelecida em 0,80%, correspondendo esta última à taxa máxima permitida.

Em 2025, a receita do IMI apresentou um desvio positivo de € 14.906,37 (+3,6%) em relação ao valor estimado no PAM. No mesmo período, a dívida total, reduziu 4,7% face ao exercício anterior, situando-se € 269.297,65 abaixo da meta definida no PAM. Quanto à aplicação da taxa agravada de IMI a prédios devolutos, a medida não foi executada. **Medida parcialmente cumprida.**

4) O Município compromete-se a monitorizar a receita proveniente dos impostos diretos (IMI e Derrama), contraordenações e execução fiscais por forma a otimizar a liquidação destas receitas afetando os recursos necessários para o efeito. O Município dá conta de que “... através de ofício, solicitou à Autoridade Tributária e aduaneira a fixação da formula de repartição da DERRAMA ao abrigo do art.º 18º, n.º 3 da lei 73/2013, de 03/09, para a EDP, Aguas do Norte, Movhera, PESB I e PESB II. Tendo já sido notificado o Município no ano de 2024, da fixação de critérios específicos de distribuição de DERRAMA, tendo o Município respondido e concordado com a formula de repartição da derrama na exploração de recursos naturais relativos aos centros electroprodutores da MOvhera, PESB I, PESB I. Relativamente as Aguas do Norte, o Município esta a aguardar diligencias a efetuar pela AT, junto da empresa, no sentido de clarificar a situação. Foi ainda, solicita informação junto da Secretaria de Estado Dos Assuntos Fiscais, referente aos reembolsos emitidos no IMI e IMT. Foi obtida respostas da AT, relativamente a reclamação efetuada, no que se refere ao artigo 18-A, nº 3 do RFALEI –projeto de repartição da receita de IMI. O aumento verificado face a execução da Derrama é fruto do trabalho desenvolvido.”

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2025 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

Entre 2024 e 2025 registou-se um aumento de 8,9% no IMI, um crescimento de 22,0% na Derrama e um acréscimo expressivo de 3907,9% nas multas e outra penalidades. Estes resultados confirma o impacto das ações desenvolvidas permitindo considerar a **medida cumprida**.

5) O Município compromete-se a abster-se de conceder benefícios fiscais ou isenções durante o prazo de vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM, mediante justificação das vantagens económicas para o Município. É referido pelo Município que “*Até 31 de dezembro de 2025, não se verifica que tenham sido concedidos benefícios fiscais ou isenções.*”

Durante o ano de 2025, o FAM não recebeu pedidos de pareceres sobre esta temática. **Medida considerada cumprida.**

6) O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente dos preços de sustentabilidade desses serviços. No âmbito desta medida, o Município dá conta de que foi “*Deliberado em reunião de camara realizada no dia 14-01-2024, aprovar os tarifários ao utilizador final para o ano de 2025, nomeadamente o referente a abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos. Tendo por base o módulo de regulação económica do Portal da ERSAR que obteve parecer favorável em 24/11/2024.*”

Diante do exposto, **considera-se a medida cumprida.**

7) O Município compromete-se a proceder até ao final de 2025 à revisão dos regulamentos municipais que tenham impacto de natureza financeira na estrutura da receita e despesa do Município (tabela de taxas e outras receitas municipais, urbanismo, feiras e mercados, execuções fiscais, publicidade, ocupação de via pública, cemitérios e utilização de equipamentos e instalações desportivas). Informação do Município: “*Primeira Alteração ao Código Regulamentar para o Desenvolvimento Socioeconómico do Concelho de Alfândega da Fé, aprovado em RC 24/01/2023 e AM de 18/02/2023; Regulamento de Gestão e Utilização da Habitação Social Municipal do Município de Alfândega da Fé, aprovado em RC de 24/10/2023 e AM de 09/12/2023; Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alfândega da Fé (PMEPCAF), aprovado em RC 08/11/2022 de e AM de 09/12/2024 e publico DRI em 23-01-2024. 4ª Alteração ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé” (RUEMAF) aprovado em RC de 12/02/2024 e AM de 17/02/2024, enviado para publicação no DR. Em estudo e planeamento a alterações de diversos Regulamentos.*”

O Município refere que procedeu à revisão de vários regulamentos com impacto financeiro, todos aprovados e enviados para publicação. O Município refere ainda que se encontram em estudo e planeamento alterações adicionais a outros regulamentos abrangidos pela medida. Atendendo a que parte dos regulamentos já foi revista e aprovada, mas substituem trabalhos em curso e considerando que a meta é até ao final de 2025, considera-se **medida parcialmente cumprida**.

8) O Município compromete-se a dar execução ao Protocolo de execuções fiscais, assinado com a Autoridade Tributária e Aduaneira, e reduzir as dívidas de terceiros, possíveis de executar através deste modelo. De acordo com o Município “*Celebração em dezembro de 2021, de protocolo no âmbito de cobrança coerciva entre o Município de Alfândega da Fé e Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). Início da sua implementação em agosto de 2022, desde então, mensalmente são efetuadas as execuções fiscais das dívidas de água, saneamento e outras dívidas, através do referido protocolo. Referir que a 31 de dezembro foram recuperadas 55,25% das dívidas existentes, que corresponde a 39.693,39 €. Total dos processos instaurados da dívida de águas/resíduos é de 71.601,27. De referir ainda que foram instaurados 6 processos de execução fiscal relativos a cobrança de outros tributos,*

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2025 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA (continuação):

designadamente taxas de ocupação do subsolo pelas empresas exploradas dos aerogeradores situados na Serra de Bornes, em território pertencente ao concelho de Alfândega da Fé. O montante total destes processos de execução fiscal ascende a 466.395,13€. De referir ainda que 4 destes processos encontram-se na fase F113 – Suspensão por Aguardar Meio Judicial com garantia prestada no mesmo e aceite por despacho superior da AT.”

Face ao exposto pelo Município, e atendendo aos resultados obtidos na recuperação de dívidas através do protocolo com a AT, conclui-se que **a medida se encontra cumprida.**

9) O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com a venda de património e o acréscimo de transferências do Orçamento Geral do Estado em cada ano na redução extraordinária da dívida a fornecedores. O Município menciona que, *“A receita que foi gerada proveniente da venda de património, será aplicada à redução/pagamento de faturas com mais de 90 dias. Sendo que o valor apurado foi de 37.420,31 €.”*

De acordo com a informação do Município, a receita da venda do património será aplicada para reduzir extraordinariamente a dívida a fornecedores Quanto ao segundo ponto, verifica-se que o acréscimo de transferência do OE ascendeu a € 100.545, enquanto a variação da dívida a fornecedores, entre 2024 e 2025, foi de € 268.047,55. Assim, considera-se, no geral, que **a medida é parcialmente cumprida.**

10) O Município compromete-se a apresentar um plano anual de sustentabilidade juntamente com o orçamento municipal, em termos de despesa com água, comunicações, iluminação, combustíveis, gás, gestão e manutenção de viaturas e equipamentos municipais de forma a reduzir custos de funcionamento dos serviços respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo. Quanto à presente medida o Município menciona que *“Plano em elaboração para implementação.”*

O Município não apresentou o documento previsto e, não tendo sido entregue juntamente com o orçamento, a medida não foi executada, e por isso **não se encontra cumprida.**

11) O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2024 [2T-2024]. A avaliação do Município é a seguinte *“Plano em elaboração, já com as seguintes situações em implementação: Apuramento dos trabalhos para a própria entidade e respetiva inventariação no património Municipal; Solicitação de avaliação de alguns ativos, para se proceder a correta inventariação/registo no património Municipal; Abate de bens por se encontrarem em mau estado ou danificados; Tendo por base o normativo SNC-ap solicitação de informação aos serviços técnicos para implementação da desagregar das obras municipais que fazem parte do Domínio Público do Município; Reinventariação das etars, coletores e condutas das diferentes freguesias, tendo em conta a desagregação de componentes e o ajustamento com as recomendações da ERSAR; Regularizar e inventariação dos Reservatórios tendo em conta a desagregação de componentes e o ajustamento com as recomendações da ERSAR; Foi ainda, solicitado superiormente, através de informação e no cumprimento do normativo em vigora, a nomeação da comissão de avaliação, para que o Setor de Património possa prosseguir com o trabalho em curso. Realização de reuniões com executivo e comissão de avaliação para avaliação dos bens de domínio publico, obras de arte e reavaliação de outros bens. Foi efetuada a reavaliação de "esculturas em granito e painéis em azulejo", devidamente fundamentadas pela comissão de avaliação e aprovada em reunião de câmara realizada 28-11-2024. Foi efetuada informação pelos serviço de Património em 14/10/2024, a solicitar a avaliação do domínio publico - estradas e caminhos municipais, encontra-se em análise e avaliação na comissão de avaliação.”*

O Município desenvolveu diversas ações relevantes no âmbito da inventariação e avaliação do património, demonstrando progresso efetivo. No entanto, tendo em conta que a medida tinha como meta até o segundo trimestre de 2024, considera-se que a medida **não é aplicável ao exercício em análise.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2025 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

12) O Município compromete-se a não apresentar aumentos de despesa com pessoal superiores aos definidos anualmente no Orçamento de Estado, sem prejuízo dos limites quantitativos estabelecidos quanto à redução do número de funcionários por aposentação) respeitando a legislação vigente, bem como garantir um nível de despesas com pessoal inferior a 40% da receita efetiva. Segundo o Município *"Tendo em conta que a execução corresponde ao 4.º Trimestre 5.128.986,81 €, verifica-se um desvio positivo de 180.603,54 €, o que significa que as despesas com pessoal estão acima do previsto no PAM. Verifica-se que as despesas com pessoal no valor de 4.648.3833,27 €, em que 40% da receita efetiva é 4.826.672,23 €, a despesas com pessoas está abaixo dos 40% da receita efetiva."*

Em 2025, as despesas com o pessoal totalizaram € 5.128.986,81 registando um acréscimo de € 431.394,09 em relação ao ano anterior, o que equivale a um aumento de 9,2%. Comparando com a previsão anual do PAM, verifica-se um desvio desfavorável de € 180.603,54, representando um aumento de 3,6%. Segundo o Município, contribuíram para este aumento essencialmente *"...fatores de natureza estrutural e legalmente vinculada, designadamente da necessidade de assegurar recursos humanos indispensáveis ao funcionamento dos serviços municipais e à prossecução das atribuições do Município, bem como dos efeitos decorrentes de alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, valorizações remuneratórias legalmente determinadas e demais encargos associados ao vínculo de emprego público. A contratação de novo pessoal ocorreu por necessidade funcional dos serviços, visando garantir a continuidade da resposta municipal em áreas essenciais e assegurar o cumprimento das competências legalmente cometidas ao Município, não correspondendo a um aumento discricionário ou injustificado da despesa, mas antes à satisfação de necessidades permanentes e indispensáveis."*

No ano em análise, as despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 36,3% da receita efetiva. Quanto ao pessoal ao serviço, encontra-se registado no SIIAL, no final de 2025, 203 funcionários, sendo o limite no PAM de 189. No âmbito do n.º 5 do artigo 45.º da LOE/2025, o FAM emitiu dois pareceres prévios favoráveis para o recrutamento de 13 trabalhadores, pelo que o desvio efetivo face à meta do PAM reduz-se a +1. **Medida parcialmente cumprida.**

13) O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, bem como a introdução de limites ao número de horas extraordinárias por setores e reforço de mecanismos de controlo sobre o pagamento de todo o tipo de abonos variáveis e eventuais. O Município avalia a medida do seguinte modo: *"Tendo em conta que a execução trimestral que corresponde a 116.437,65 €, verifica-se um desvio positivo de 42.511,93 €, o que significa que as despesas com abonos eventuais estão acima do previsto no PAM."*

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2025, o Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais" apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 42.511,93, em relação à previsão do PAM. A rubrica 01.02.02 referente a "Horas extraordinárias", totalizou € 117.565,79 no mesmo ano, representando um aumento de € 31.690,10 (+36,9%) em comparação com o período homólogo. **Medida não cumprida.**

14) O Município compromete-se à realização de despesa com aquisição de bens de capital, não coberto por fundos comunitários, até ao limite de 15% da receita efetiva, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo. Em relação a esta cláusula o Município informa que *"O valor realizado na totalidade corresponde a 2536834,17€, e o montante realizado sem financiamento corresponde a 997091,40€. Perante o exposto o indicador é cumprido."* Em 2025, a despesa com à aquisição de bens de capital totalizou € 2.536.834,17, apresentando uma variação de -€ 1.953.586,73 em relação ao PAM. Considerando o montante que o Município refere como montante realizado sem financiamento, este representa 7,1% da receita efetiva. Diante do exposto, **medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2025 (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA (continuação):

15) O Município compromete-se a rever os seguintes instrumentos de gestão e regulamentos em vigor (o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designação de responsável pelo cumprimento normativo que acompanhe o plano de cumprimento normativo e avaliação da gestão com base no sistema de contabilidade analítica) até ao final do primeiro trimestre de 2024 [1T-2024].

Conforme Município “*Revisão do Plano de prevenção de risco e Infrações conexas com deliberação de 09/12/2023, não tendo ainda sido designado o responsável pelo cumprimento normativo; Revisão da Norma de Controlo interno do município de Alfândega da Fé, A presente Norma foi aprovada em Reunião de Câmara, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, nos termos definidos na al. i) do n.º 1 do art.º 33, da Lei nº 75/2013, de 13 de setembro. Presente na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 17 de dezembro de 2022.*”

O Município procedeu à revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e da Norma de Controlo Interno, ambos aprovados dentro dos prazos indicados. Contudo, não foi ainda designado o responsável pelo cumprimento normativo, elemento obrigatório da medida e cuja ausência impede a sua plena execução. Tendo em conta que a meta estava fixada para o primeiro trimestre de 2024, considera-se que a medida **não é aplicável ao exercício em análise.**

16) O Município compromete-se a reduzir e racionalizar a despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos, respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo. A análise feita pelo Município desta medida é a seguinte: “*Despesa total paga foi de 655.764,80€. Perante o valor previsto no PAM para 4º trim de 2025 (439.131,79), verifica-se um desvio desfavorável de 216.653,01€, pelo que o indicador não é cumprido. O desvio resulta da necessidade de assegurar a continuidade de projetos comuns de interesse municipal, em articulação com entidades privadas sem fins lucrativos, bem como de apoiar novas iniciativas relevantes para a população, o tecido associativo e a coesão territorial.*”

A análise da Demonstração da Execução Orçamental da Despesa releva que, em 2025, o Subagrupamento 04.07 “Instituições sem fins lucrativos” apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto, de € 216.653,01, em relação à previsão do PAM (+49,3%), pelo **medida considerada não cumprida.**

17) O Município compromete-se a garantir um nível de despesas com serviço da dívida inferior a 15% da receita efetiva. O Município dá conta do seguinte: “*Foi contratado um Empréstimos de curto prazo para ocorrer dificuldades de tesouraria e que foi amortizado até 31 de dezembro de 2025. Analisando a receita efetiva verifica-se que o serviço da dívida em 31 de dezembro de 2025, está a abaixo de 15% da receita efetiva, expurgada dos passivos financeiros. Referir que não foi considerado no calculo a amortização da dívida do empréstimo de curto prazo (1123264,00). Foi considerado o total dos juros suportados até 31 de dezembro de 2025. Verifica-se assim, um desvio no valor de 2.374.64 €. Ou seja, sem a inclusão dos encargos do empréstimo de curto prazo, a meta é cumprida.*”

Verifica-se que em 2025, a despesa com o serviço da dívida (€ 7.540.010,53) representa 17,0% da receita efetiva, valor superior ao limite de 15% estabelecido na medida. Apenas excluindo o Empréstimo de curto prazo e os respetivos juros, o rácio reduzia para 9,1%, mas esta exclusão não é aplicável para efeitos de avaliação da medida. Assim, considerando o valor efetivo apurado, conclui-se **medida não cumprida.**

18) O Município compromete-se a cumprir o plano de redução da dívida constante do Mapa 4 em anexo. Sobre esta medida, o Município procede à seguinte análise: “*31 de dezembro de 2025 o município tem o compromisso de apresentar uma dívida total excluída da dívida excecionada, no montante de 13.319.268,21 €. Ora, na presente data verifica-se que excluindo da dívida as operações não orçamentais e dívida excecionada, o indicador é cumprido.*” No seguimento da análise efetuada no ponto III do presente relatório, considera-se a **medida cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município e Avaliação pelo FAM do cumprimento das medidas previstas no PAM | Relatório de acompanhamento do PAM – 2025 (continuação)

MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

19) O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c)

Considerando que não houve, em 2025, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise**.

20) O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da LFAM.

Considerando que não houve, em 2025, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise**.

21) O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa

Considerando que não houve, em 2025, qualquer desembolso ao abrigo do Contrato de Assistência Financeira, esta **medida não é aplicável ao exercício em análise**. Ainda assim, o princípio subjacente à medida — a não realização de pagamentos em situações de ilegalidade ou desconformidade processual — mantém-se plenamente válido e deve ser observado em todas as operações financeiras do Município, independentemente da origem dos fundos utilizados.



Relatório de Monitorização do
Programa de Ajustamento Municipal
Município de Alfândega da Fé



www.fundodeapoio municipal.gov.pt

[Relatórios de Monitorização - FAM](#)